



**Diagnóstico das Equipes
Multidisciplinares na
Política Nacional de
Monitoração
Eletrônica**



SENAPPEN

Secretaria Nacional de Políticas Penais

REALIZAÇÃO

Secretaria Nacional de Políticas Penais



Compondo a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é órgão cujas competências estão estabelecidas pela Lei de Execução Penal (arts. 71 e 72) e que atua especificamente na gestão do Fundo Penitenciário Nacional, no planejamento e na coordenação da política nacional de serviços penais e para a implementação de políticas penais como as de alternativas penais e de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, de educação, de saúde, de trabalho, de assistência social, cultural, religiosa e jurídica e de respeito à diversidade e às questões de gênero, para promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade.

APOIO

Conselho Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça é órgão da estrutura do Poder Judiciário brasileiro, cuja atuação visa aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro com a realização, fomento e disseminação das melhores práticas que visem à modernização e à celeridade dos serviços dos órgãos do Judiciário, além de formulação e execução de políticas judiciárias, programas e projetos que visem à eficiência da justiça brasileira.

Fazendo Justiça



O programa Fazendo Justiça é um esforço coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e diversos apoiadores, para acelerar transformações no campo da privação de liberdade. Sob a coordenação de Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, o programa oferece um portfólio de ações para todo o ciclo penal e também para o ciclo socioeducativo, desde a porta de entrada até a porta de saída.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTRO

Flávio Dino de Castro e Costa

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
SECRETÁRIO NACIONAL

Rafael Velasco Brandani

DIRETORIA DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS
DIRETORA

Mayesse Silva Parizi

COORDENAÇÃO NACIONAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADORA NACIONAL

Manuela da Silva Amorim

Brasília/DF

Dezembro, 2023



SENAPPEN

Secretaria Nacional de Políticas Penais

MISSÃO

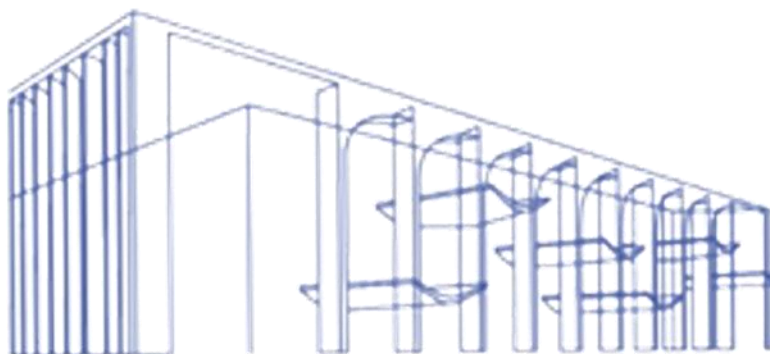
Garantir a segurança pública, por meio do aprimoramento da gestão do sistema penitenciário, apoio aos entes federados e isolamento das lideranças criminosas, assegurando a promoção da dignidade da pessoa humana.

VISÃO

Ser reconhecido nacional e internacionalmente como instituição essencial à segurança pública e referência de inovação, profissionalismo e atuação qualificada na área da execução penal.

VALORES

Respeito à dignidade humana, profissionalismo e transparência; ética e integridade; inovação e impacto social; cooperação e protagonismo.



COLABORAÇÃO

Ivonaldo Leite Torres

Juliana Tonche

Mariza Dominiciano Carneiro Cabral

Simone Schuck da Silva

Tanusha Oliveira Reis Varjão

LISTA DE SIGLA E ABREVIATURAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COMEL	Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DF	Distrito Federal
DICAP	Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais
EM	Equipe Multidisciplinar
ME	Monitoração Eletrônica
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISDEPEN	Sistema de Informação do Departamento Penitenciário Nacional

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLA E ABREVIATURAS.....	6
1 INTRODUÇÃO.....	8
2 NOTA METODOLÓGICA.....	13
3 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES NA POLÍTICA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.....	15
3.1 Acre (AC).....	15
3.2 Alagoas (AL).....	17
3.3 Amapá (AP).....	19
3.4 Amazonas (AM).....	21
3.5 Bahia (BA).....	23
3.6 Ceará (CE).....	25
3.7 Distrito Federal (DF).....	27
3.8 Espírito Santo (ES).....	28
3.9 Goiás (GO).....	29
3.10 Maranhão (MA).....	30
3.11 Mato Grosso (MT).....	31
3.12 Mato Grosso do Sul (MS).....	33
3.13 Minas Gerais (MG).....	34
3.14 Pará (PA).....	35
3.15 Paraíba (PB).....	37
3.16 Paraná (PR).....	38
3.17 Pernambuco (PE).....	40
3.18 Piauí (PI).....	41
3.19 Rio de Janeiro (RJ).....	43
3.20 Rio Grande do Norte (RN).....	44
3.21 Rio Grande do Sul (RS).....	45
3.22 Rondônia (RO).....	47
3.23 Roraima (RR).....	48
3.24 Santa Catarina (SC).....	49
3.25 São Paulo (SP).....	51
3.26 Sergipe (SE).....	53
3.27 Tocantins (TO).....	55
4 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E SUAS POTENCIALIDADES.....	57
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
7 REFERÊNCIAS.....	68

1 INTRODUÇÃO

Este relatório é fruto de um levantamento realizado pela Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP), da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), com apoio da Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica (COMEL). O resultado que o leitor tem em mãos parte da coleta de dados realizada com foco nas equipes multidisciplinares que atuam na política de monitoração eletrônica, nas 27 (vinte e sete) unidades da federação.

A monitoração eletrônica no Brasil é relativamente recente. Seu início remonta à Lei nº 12.258/2010, que alterou o Código Penal e a Lei de Execução Penal, introduzindo no ordenamento jurídico pátrio a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pela pessoa condenada ou respondendo a processo em fase de instrução.

Inicialmente, seu uso estava previsto apenas em casos de saída temporária no regime semiaberto e de decretação da prisão domiciliar. Não se tratava, naquele momento, de uma medida que visava o desencarceramento, pois tanto a saída temporária quanto a prisão domiciliar eram até então decretadas sem este tipo de mecanismo de controle.

Menos de um ano depois, a monitoração eletrônica teve seu uso ampliado a partir da promulgação da Lei nº 12.403/2011, que alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares. Assim, a partir do momento em que passa a constar no rol das medidas cautelares diversas da prisão, a monitoração eletrônica torna-se uma potente ferramenta para conter o uso excessivo da prisão no país, especialmente em relação aos números alarmantes de prisão provisória.

No mesmo ano, foi publicado o Decreto nº 7.627/2011 que, em poucos artigos, regulamentou a monitoração eletrônica no Brasil. Em seu artigo 4º, tornou a medida responsabilidade dos órgãos de gestão penitenciária, atribuindo-lhes, dentre outros, os deveres de:

- III – adequar e manter programas e equipes multiprofissionais de acompanhamento e apoio à pessoa monitorada condenada;
- IV – orientar a pessoa monitorada no cumprimento de suas obrigações e auxiliá-la na reintegração social, se for o caso; [...]

Alguns anos depois, em 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 213/2015, importante marco que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas e estabelece ainda procedimentos e protocolos para a aplicação e o acompanhamento das medidas cautelares diversas da prisão no âmbito da audiência de custódia. O documento destaca, no Protocolo I, a imprescindibilidade das equipes multidisciplinares no acompanhamento da medida de monitoração eletrônica, indicando que:

A atuação das Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas deverá considerar os seguintes procedimentos:

I. Assegurar o acolhimento e acompanhamento por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social disponibilizada pelo poder público e pelo acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas judicialmente, a partir da interação individualizada com as pessoas monitoradas.

II. Assegurar a prioridade ao cumprimento, manutenção e restauração da medida em liberdade, inclusive em casos de incidentes de violação, adotando-se preferencialmente medidas de conscientização e atendimento por equipe psicossocial, devendo o acionamento da autoridade judicial ser subsidiário e excepcional, após esgotadas todas as medidas adotadas pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento das pessoas em monitoração.

Ademais, o documento informa ainda que cabe ao antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), atual Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), em parceria com o próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a elaboração de manuais de gestão com indicação das metodologias adequadas para o acompanhamento das alternativas penais e da monitoração eletrônica de pessoas.

Desses esforços cooperados resultou a publicação da coleção Monitoração Eletrônica da série Fazendo Justiça. Uma das principais publicações do conjunto de produtos é o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a partir de uma parceria entre o CNJ, o DEPEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O ano inicial de publicação do material pelo DEPEN em parceria com o PNUD foi 2017, ao passo em que a republicação pelo CNJ em parceria com o DEPEN e PNUD ocorreu em 2020.

Este manual tem sido amplamente utilizado para nortear os trabalhos de monitoração eletrônica no país e destaca aspectos fundamentais de sua aplicação, como a importância da atuação das equipes multidisciplinares, além da orientação para acesso e garantia de direitos. Nesse documento, a monitoração é compreendida como medida menos gravosa, em

substituição à pena privativa de liberdade, e que deve levar em consideração a necessidade da manutenção dos laços sociais e familiares das pessoas monitoradas.

Desse modo, em um cenário no qual a monitoração eletrônica muitas vezes continuava sendo utilizada de maneira inadequada, vista como mero instrumento de controle e reforçando os aspectos punitivos do sistema penal, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) publicou a Resolução nº 5/2017, que reforça o caráter excepcional da monitoração eletrônica e a importância da observância de seus princípios basilares.

O mesmo Conselho emitiu nova normativa, a Resolução nº 31/2022, que regulamentou a implementação, o acompanhamento, a fiscalização e o encerramento das medidas de monitoração eletrônica. A resolução define que compete às Centrais de Monitoração, dentre outras atribuições:

- X - Criar, adequar e manter programas e equipes multidisciplinares de acompanhamento e apoio à pessoa monitorada;
- XI - elaborar, através de sua equipe técnica multidisciplinar, programas de conscientização para as vítimas de violência doméstica, inclusive sobre a importância do uso da UPR com o escopo de reduzir o risco de nova agressão;
- XII - promover, através de sua equipe técnica multidisciplinar, o encaminhamento das pessoas vítimas de violência doméstica às Redes de apoio e assistência, além do encaminhamento dos autores de tais delitos para programas de grupos reflexivos e acompanhamento psicossocial;

Além de constituir mais um documento que ratifica a centralidade do trabalho das equipes multidisciplinares, ela frisa a aplicabilidade da monitoração eletrônica em casos de violência doméstica ou familiar. Assim, o uso da tornozeleira eletrônica e da unidade portátil de rastreamento (UPR), popularmente conhecida como “botão do pânico”, tem se constituído enquanto medida que objetiva resguardar a vida da pessoa em risco, promovendo em tempo real o mapeamento geoespacial dos envolvidos.

A Resolução nº 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça publicada no ano anterior já discorria sobre a monitoração eletrônica como medida protetiva de urgência, dentre outras considerações sobre a matéria.

A SENAPPEN, ainda Departamento Penitenciário Nacional à época, publicou em duas ocasiões documentos importantes relacionados à pauta: um Diagnóstico sobre política de monitoração eletrônica em 2018 e uma Nota Técnica em 2020. Contudo, importante destacar que a disponibilização, hoje, de um novo diagnóstico sobre a monitoração eletrônica com o recorte das equipes multidisciplinares marca uma nova fase de execução da política nacional,

com impactos inclusive sobre a compreensão da monitoração eletrônica como importante ferramenta de racionalização do sistema penal.

O Decreto Presidencial nº 11.348/2023 inaugurou um momento histórico a partir da criação e estabelecimento das competências da Secretaria Nacional de Políticas Penais, que, em seu bojo, recebe a Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP), responsável pelas políticas de alternativas penais, monitoração eletrônica, e de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, além de pautas como a central de regulação de vagas e a justiça restaurativa.

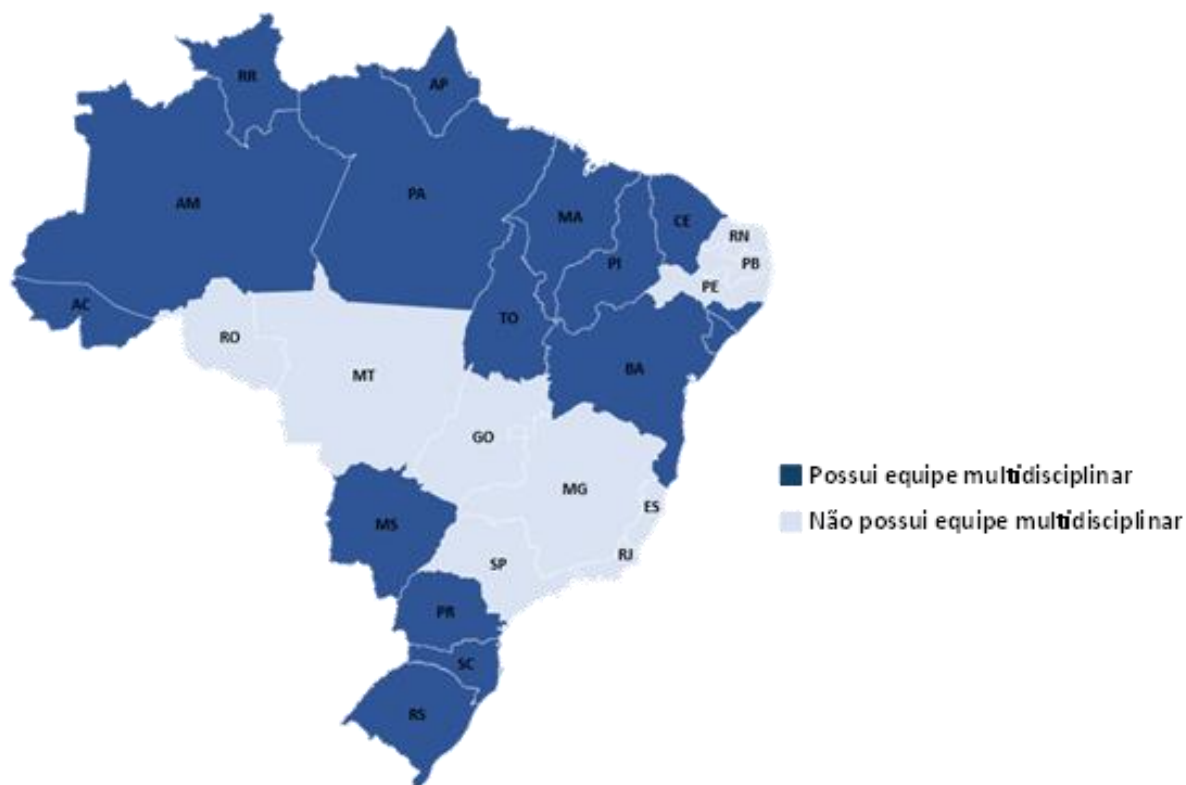
A passagem do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), enquanto órgão executivo da Política Penitenciária, para uma Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) como locus institucional de planejamento e coordenação da Política Nacional de Serviços Penais implica o redimensionamento de serviços e ações que abrangem todo o ciclo de criminalização terciária, contemplando desde a porta de entrada à porta de saída do sistema penal e resultando na adoção da privação de liberdade como excepcionalidade, ou seja, como última possibilidade de punição, a partir da reconstrução e garantia dos direitos humanos fundamentais neste campo.

Considerando ainda o contexto de superencarceramento vivenciado pelo Brasil, na contramão de países que estão reduzindo suas taxas de aprisionamento, trata-se, sobretudo, de consolidar a privação de liberdade enquanto pena excepcional. Ademais, considera-se ainda a necessidade individualização da aplicação da pena, de acordo com o que resguarda a lei, assegurando o cumprimento digno da medida estabelecida e o respeito aos direitos da pessoa condenada, além do fomento de meios mais responsabilizadores e restaurativos de resposta penal, privilegiando metodologias alternativas ao cárcere.

De todo o exposto, resta demonstrada a importância do protagonismo dos profissionais que compõem as equipes multidisciplinares quando se trata da política de monitoração eletrônica, tema deste relatório.

No Mapa 1, a seguir, é possível conferir o panorama atual da distribuição das equipes multidisciplinares da política de monitoração eletrônica em território nacional. Em destaque (azul escuro) estão os 16 (dezesseis) estados brasileiros que contam com equipes multidisciplinares em suas políticas de monitoração eletrônica: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Paraná, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Mapa 1 – Representação geográfica das UF's com equipes multidisciplinares atuando na política de monitoração eletrônica em território nacional



Fonte: SENAPPEN (2023)

Os 11 (onze) estados em azul claro no mapa não apresentam equipes compostas. São eles: Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia e São Paulo.

No presente diagnóstico, após considerações de ordem metodológica, serão trazidas informações específicas a respeito do quadro das equipes multidisciplinares em cada unidade da federação. Na sequência, serão apontadas as principais potencialidades e alguns dos desafios para a consecução do trabalho das equipes multidisciplinares, seguido das considerações finais.

2 NOTA METODOLÓGICA

Os dados utilizados para a elaboração deste diagnóstico foram colhidos com o apoio das 27 (vinte e sete) unidades da federação. A coleta ocorreu em duas fases: a primeira, a partir de encontros virtuais com representantes da política de monitoração eletrônica nos estados; e a segunda, com a aplicação do instrumento de formulário virtual enviado às centrais de monitoração eletrônica.

Subsidiariamente, dada a ausência de representantes de alguns estados nos encontros virtuais e a necessidade de tratamento das informações prestadas, como nos casos em que houve respostas ambíguas ao formulário virtual, foram realizados contatos telefônicos com as referências das centrais como estratégia metodológica complementar.

Foram extraídas informações de outras de fontes secundárias, como de publicações sobre a temática e de processos existentes no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), além do próprio Sistema de Informações Penitenciárias (SISDEPEN).

Os principais desafios que envolvem a coleta de dados sobre monitoração eletrônica estão relacionados, de modo geral, à própria dinâmica da política, em razão das entradas e saídas das pessoas monitoradas e da rotatividade dos profissionais à frente das atividades, o que demanda a elaboração de estratégias para a constante atualização das informações.

Por estas razões, a DICAP tem se empenhado em estabelecer relações interinstitucionais cada vez mais próxima com os estados, favorecendo a interlocução e sensibilização dos profissionais quanto à importância da adequada sistematização de informações e dados, fontes primordiais para a produção de conhecimento e qualificação da política penal de monitoração eletrônica.

Diante dos desafios metodológicos que envolvem a presente pesquisa, importante ressaltar que ela apresenta uma fotografia do período em que os dados foram coletados, ou seja, uma imagem que retrata o contexto da atuação das equipes multidisciplinares no exato momento de finalização da coleta de informações junto aos estados, período que data de 21 de junho de 2023. O recorte temporal aponta para a necessidade de atualização periódica dos dados afetos à composição e à atuação das equipes multidisciplinares no âmbito da monitoração eletrônica.

De todo modo, apesar das limitações apresentadas, intrínsecas à realização do processo de pesquisa, o presente diagnóstico consolida um importante passo rumo a avaliação e qualificação da política de monitoração eletrônica, tomando por base um de seus principais componentes: a atuação das equipes multidisciplinares.

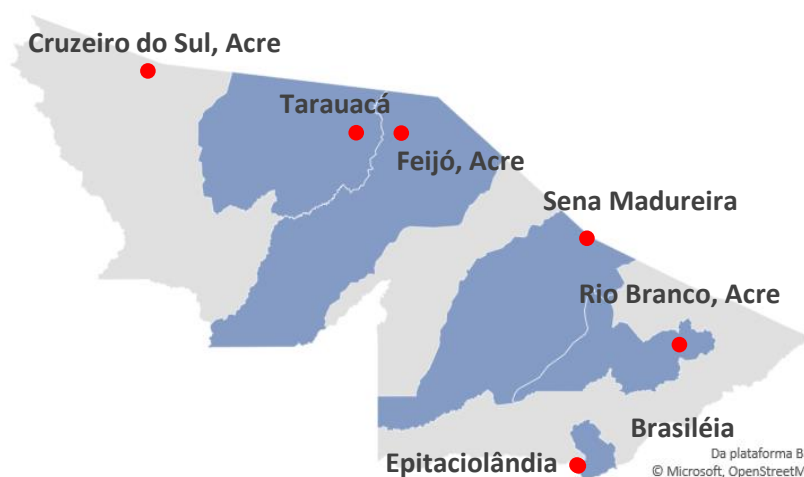
3 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES NA POLÍTICA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

A seguir, apresenta-se o diagnóstico da composição das equipes multidisciplinares em cada unidade da federação. Os principais dados referem-se ao quantitativo de profissionais e sua distribuição espacial, considerando o número de pessoas monitoradas nos estados e tomando como referência o Modelo de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil (BRASIL, 2020), que apresenta parâmetros nacionais para a composição de equipes.

3.1 Acre (AC)

O Acre iniciou a atuação em monitoração eletrônica no ano de 2012. A central de monitoração eletrônica do estado é conhecida como Unidade de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (UMEP) e está sediada na capital Rio Branco. O estado conta ainda com 6 (seis) núcleos nos municípios de Cruzeiro do Sul, Brasiléia, Epitaciolândia, Feijó, Sena Madureira e Tarauacá. Abaixo, no Mapa 2, segue a representação geográfica desta distribuição, com destaque para os municípios que recebem a central e os núcleos de monitoração eletrônica.

Mapa 2 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Acre



Fonte: SENAPPEN (2023)

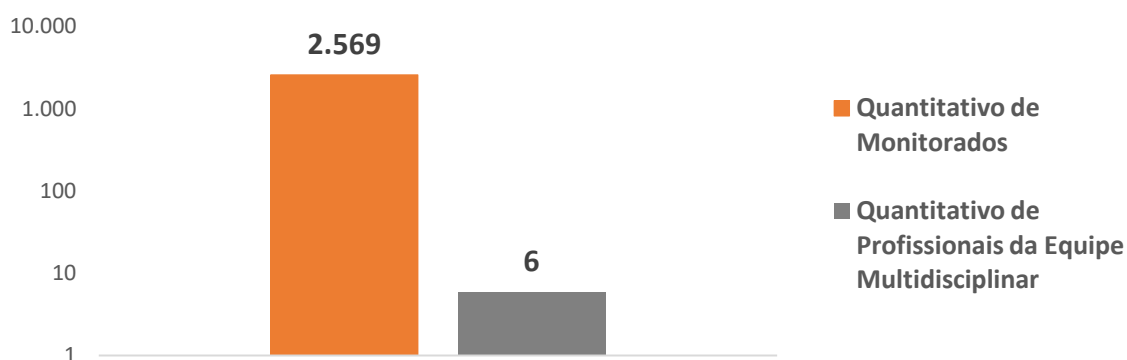
O mapa apresentado acima mostra uma vasta área territorial sendo atendida pela política de monitoração eletrônica. A expansão da quantidade de núcleos acompanhou o aumento gradual do número de pessoas monitoradas.

Segundo os dados atuais do SISDEPEN, correspondentes aos meses de janeiro a junho de 2023, existem 2.569 (duas mil e quinhentas e sessenta e nove) pessoas em monitoração eletrônica no estado, das quais 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) são homens e 339 (trezentas e trinta e nove) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (41,38%), o que aponta para a necessidade de articulação com diversas políticas públicas, em especial, políticas para a juventude como estratégia de acompanhamento e suporte no processo de reintegração social.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 43 (quarenta e três) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos núcleos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Acre conta com 1 (uma) coordenadora técnica com formação em serviço social, além de outros 3 (três) assistentes sociais, 1 (um) bacharel em Direito e 1 (um) psicólogo, o que totaliza 6 (seis) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 86,1% em relação ao quantitativo ideal.

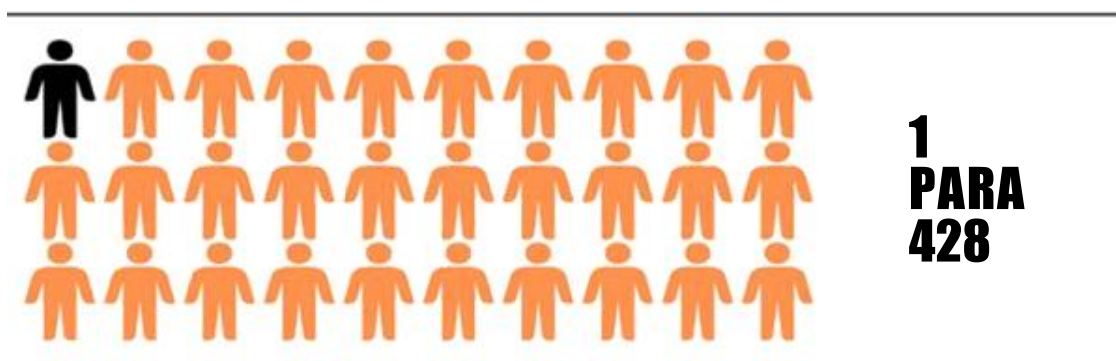
Gráfico 1 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - ACRE



Fonte: SENAPPEN (2023)

Verifica-se, portanto, que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 428 (quatrocentas e vinte e oito) pessoas monitoradas.

Figura 1 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - ACRE

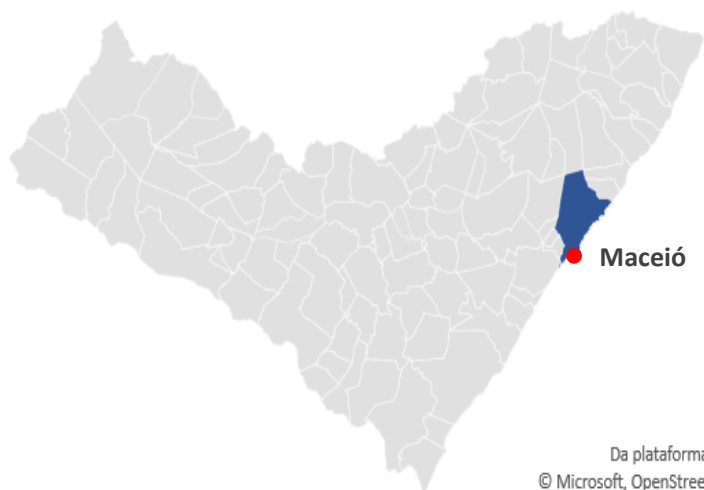


Fonte: SENAPPEN (2023)

3.2 Alagoas (AL)

O estado de Alagoas está entre os pioneiros na implementação da política de monitoração eletrônica, tendo como marco de início da atuação o ano de 2012. A central de monitoração eletrônica é chamada de Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos (CMEP), vinculado à Secretaria de Estado da Ressocialização e da Inclusão Social, subordinado ao Comando de Operações Penitenciárias e localizado no Complexo Penitenciário de Maceió.

Mapa 3 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Alagoas



Fonte: SENAPPEN (2023)

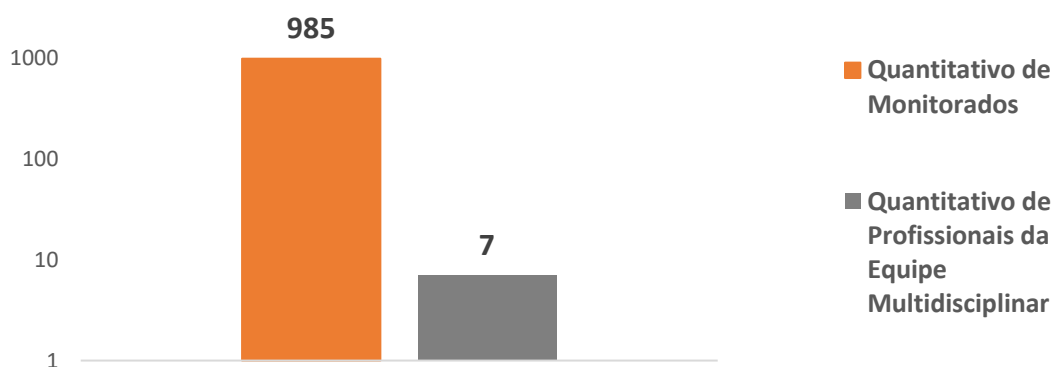
De acordo com o SISDEPEN, entre os meses de janeiro a junho de 2023, havia 985 (novecentas e oitenta e cinco) pessoas em monitoração eletrônica no estado, das quais 879 (oitocentos e setenta e nove) são homens e 106 (cento e seis) mulheres. Quanto à

predominância da faixa etária do público, as informações não foram identificadas na base do SISDEPEN, o que aponta para a necessidade de refinamento dos dados, além de maior rigor e detalhamento na coleta, visto que as informações são fundamentais para interface com as demais políticas públicas.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 16 (dezesesseis) profissionais.

Entretanto, a equipe multidisciplinar de Alagoas conta com 3 (três) assistentes sociais, 2 (dois) bacharéis em Direito e 2 (dois) psicólogos, o que totaliza 7 (sete) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 56,25% em relação ao quantitativo ideal.

Gráfico 2 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - ALAGOAS



Fonte: SENAPPEN (2023)

Desse modo, verifica-se que o quantitativo de profissionais em atuação na equipe multidisciplinar não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 141 (cento e quarenta e uma) pessoas monitoradas.

Figura 2 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - ALAGOAS



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.3 Amapá (AP)

O estado do Amapá foi a última unidade federativa a implementar a política de monitoração eletrônica, o que ocorreu em 2018. Vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a Central de Monitoramento Eletrônico (CME) do estado está localizada na capital Macapá.

Mapa 4 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Amapá



Fonte: SENAPPEN (2023)

O mapa acima mostra a amplitude territorial sob a abrangência da central, o que impacta na qualidade do acompanhamento multidisciplinar realizado pela política de monitoração eletrônica.

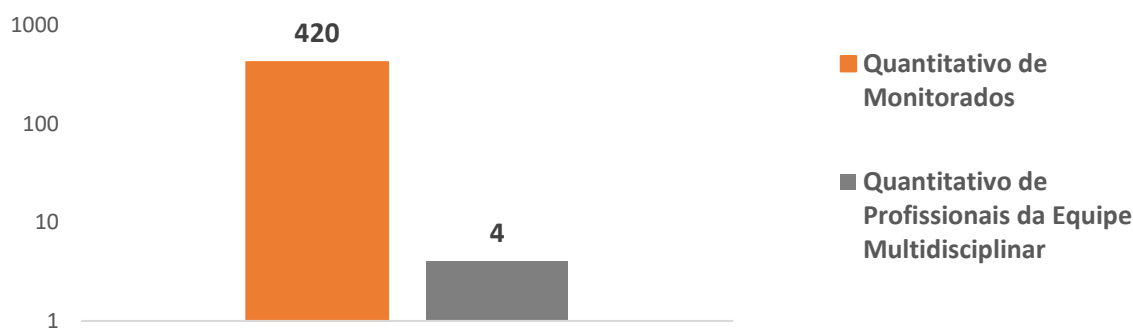
Segundo os dados atuais do SISDEPEN, correspondentes aos meses de janeiro a junho de 2023, existem 420 (quatrocentas e vinte) pessoas em monitoração eletrônica no estado,

das quais 385 (trezentas e oitenta e cinco) são homens e 35 (trinta e cinco) mulheres. Assim como o estado de Alagoas, não foram identificadas informações na base do SISDEPEN quanto à predominância da faixa etária do público.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 8 (oito) profissionais.

No entanto, a equipe multidisciplinar do Amapá conta com 1 (um) assistente social, 2 (dois) bacharéis em Direito e 1 (uma) psicóloga, o que totaliza 4 (quatro) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 50% em relação ao quantitativo ideal.

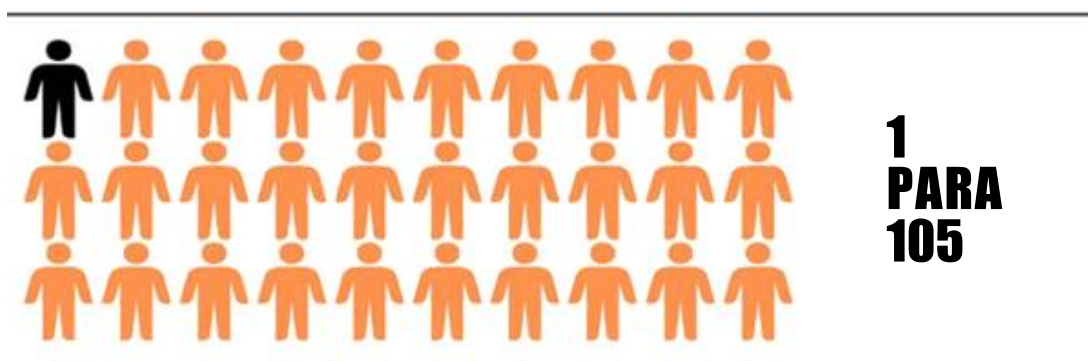
Gráfico 3 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - AMAPÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

Desse modo, verifica-se que o quantitativo de profissionais em atuação na equipe multidisciplinar não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 105 (cento e cinco) pessoas monitoradas.

Figura 3 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - AMAPÁ



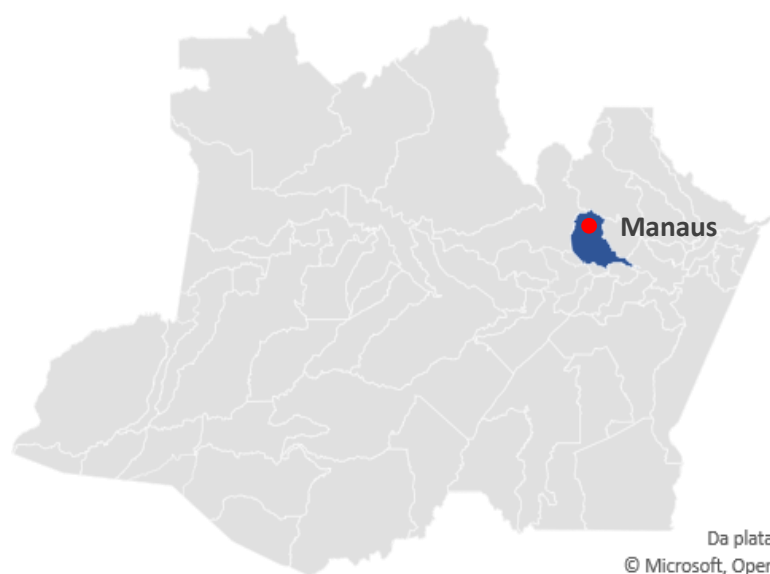
Fonte: SENAPPEN (2023)

3.4 Amazonas (AM)

A política de monitoração eletrônica foi implementada no estado do Amazonas no ano de 2013. A central de monitoração eletrônica amazonense é nomeada de Centro de Operações e Controle (COC) e está vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, não possuindo núcleos em outros municípios do estado.

Segundo os dados fornecidos pelo SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, o Amazonas possui 2.450 (duas mil quatrocentas e cinquenta) pessoas monitoradas eletronicamente. Em destaque, no mapa abaixo, a área de abrangência sob competência da COC:

Mapa 5 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Amazonas



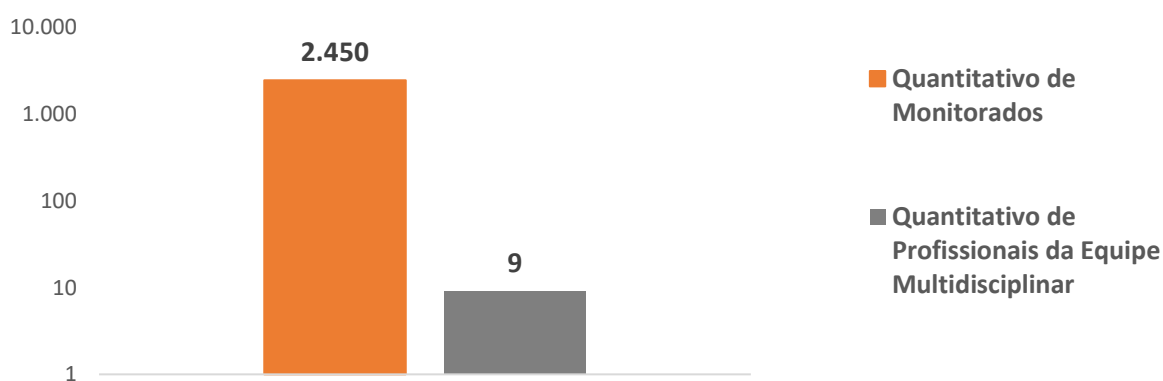
Fonte: SENAPPEN (2023)

Ainda segundo dados atuais do SISDEPEN, das 2.450 (duas mil, quatrocentas e cinquenta) pessoas em monitoração eletrônica no estado, 2.215 (duas mil, duzentas e quinze) são homens e 255 (duzentas e cinquenta e cinco) são mulheres. A maior parte do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (40,66%). No entanto, vale destacar ainda as faixas etárias de 30 a 34 anos (21,55%) e de 35 a 45 anos (26,73%).

Segundo os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 41 (quarenta e um) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos núcleos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Amazonas conta com 2 (dois) assistentes sociais, 3 (três) bacharéis em Direito, 2 (dois) psicólogos e 2 (dois) técnicos de enfermagem, o que totaliza 9 (nove) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 78,04% em relação ao quantitativo ideal.

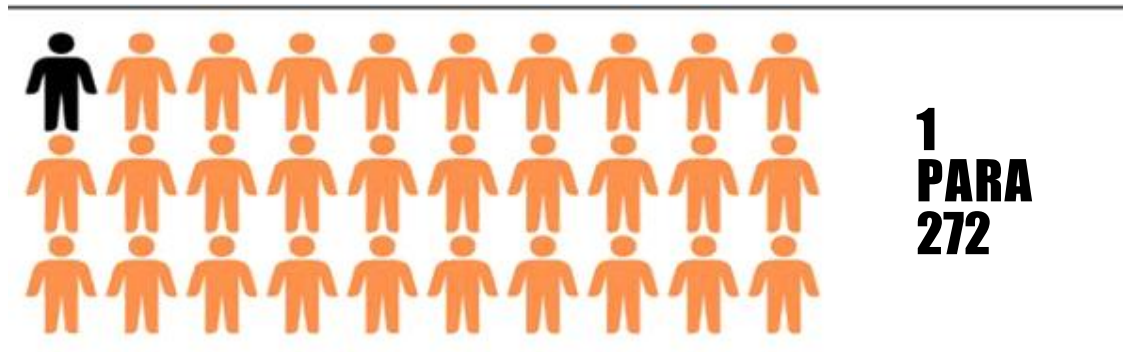
Gráfico 4 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - AMAZONAS



Fonte: SENAPPEN (2023)

Desse modo, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 272 (duzentos e setenta e duas) pessoas monitoradas.

Figura 4 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - AMAZONAS



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.5 Bahia (BA)

No estado da Bahia, a política de monitoração eletrônica foi implantada no ano de 2017, nomeada como Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas (CMEP) e vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP/BA).

A CMEP conta com uma central localizada na capital do estado, mais precisamente no Centro Administrativo da Bahia (CAB), e um total de 9 núcleos: 2 (dois) localizados em Salvador e os demais nos municípios de Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

O mapa abaixo ilustra a distribuição geográfica das unidades de monitoração eletrônica no estado. Destaca-se que apenas os municípios de Salvador e Itabuna possuem equipes multidisciplinares disponíveis para o acompanhamento da pessoa monitorada.

Mapa 6 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Bahia



Fonte: SENAPPEN (2023)

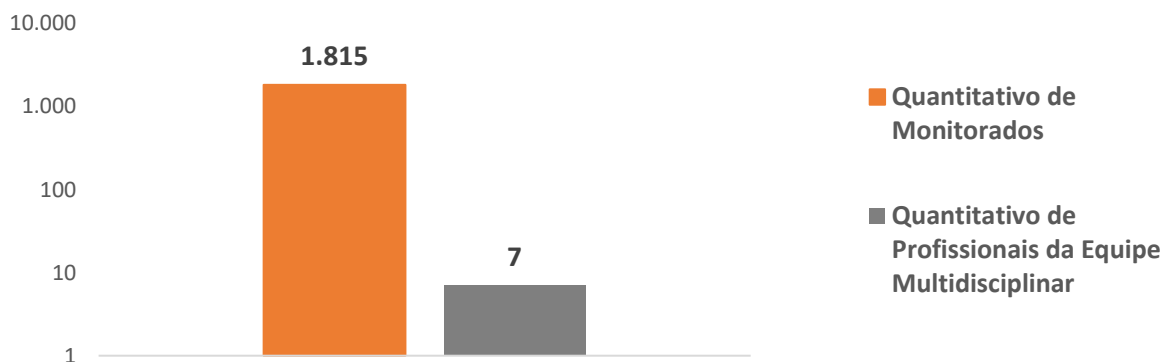
Conforme dados atuais do SISDEPEN, referentes ao período de janeiro a junho de 2023), existem 1.815 (mil, oitocentas e quinze) pessoas em monitoração eletrônica no estado, das quais 1.654 (mil, seiscentas e cinquenta e quatro) são homens e 161 (cento e sessenta e uma) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (37,9%), mas vale destacar ainda o público com idade entre 35 e 45 anos (27,33%).

Segundo parâmetros do Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas no estado seria de 30 (trinta) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos núcleos.

No entanto, a equipe multidisciplinar na Bahia conta com 1 (uma) coordenadora multidisciplinar, além de outros 4 (quatro) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos, o que totaliza 7 (sete) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 76,6% em relação ao quantitativo ideal.

Vale destacar que a necessidade de ajustes contratuais impactou no total dos profissionais em atuação, de modo a direcionar o acompanhamento aos núcleos de Salvador e Itabuna, em um formato de duplas.

Gráfico 5 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - BAHIA



Fonte: SENAPPEN (2023)

Assim como nas demais unidades federativas, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 259 (duzentas e cinquenta e nove) pessoas monitoradas.

Figura 5 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - BAHIA



Fonte: SENAPPEN (2023)

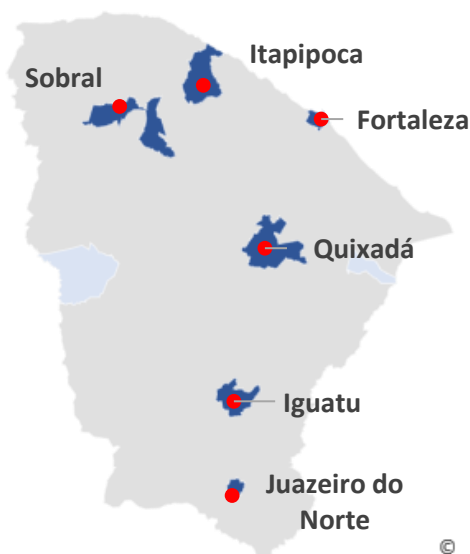
3.6 Ceará (CE)

No Ceará, a política de monitoração eletrônica foi implementada em 2012, e sua central é conhecida como Unidade de Monitoração Eletrônica de Pessoas (UMEPE). Além da sede, localizada em Fortaleza, existem 5 (cinco) núcleos em atividade, distribuídos nos municípios de Juazeiro do Norte, Quixadá, Iguatu, Itapipoca e Sobral. Outros 2 (dois) núcleos estão em fase de implantação nos municípios de Crateús e Limoeiro do Norte.

No interior do estado, o atendimento é realizado de forma compartilhada com a equipe da Coordenadoria de Alternativas Penais (COAP), formato visto com grande preocupação, dada as especificidades das políticas de monitoração eletrônica e alternativas penais.

O mapa abaixo apresenta a distribuição geográfica da central e dos núcleos pelo estado.

Mapa 7 – Central/núcleos de monitoração eletrônica - Ceará



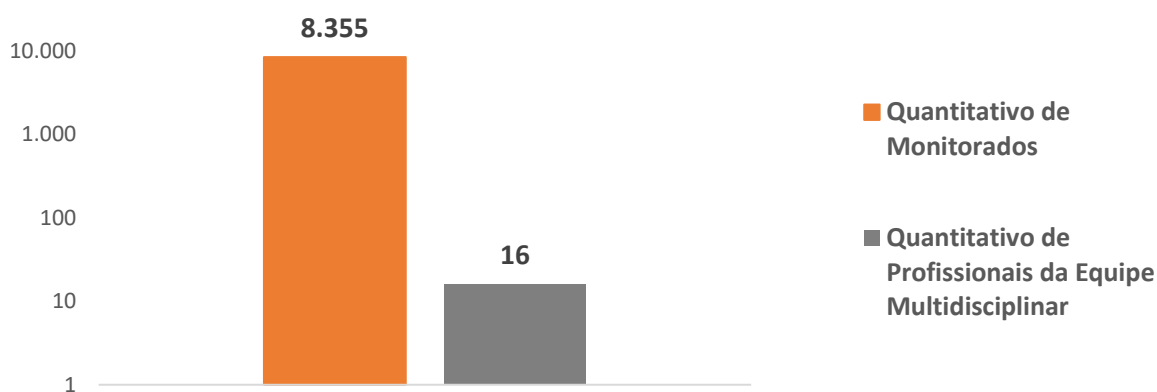
Fonte: SENAPPEN (2023)

Atualmente, o estado conta com 8.355 (oito mil, trezentas e cinquenta e cinco) pessoas monitoradas, conforme dados coletados do SISDEPEN e referentes ao período de janeiro a junho de 2023, das quais 7.689 (sete mil, seiscentas e oitenta e nove) são homens e 666 (seiscentas e sessenta e seis) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (38,26%), assim como na grande maioria dos estados, com especial destaque às pessoas com idades entre 35 e 45 anos (23,15%).

Conforme Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 139 (cento e trinta e nove) profissionais, distribuídos entre a central e núcleos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Ceará conta com 5 (cinco) assistentes sociais, 4 (quatro) bacharéis em Direito, 5 (cinco) psicólogos e 2 (dois) assistentes jurídicos, o que totaliza 16 (dezesesseis) profissionais e representa um número muito abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 88,5% em relação ao quantitativo ideal.

Gráfico 6 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - CEARÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

Verifica-se, portanto, que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 522 (quinhentas e vinte e duas) pessoas monitoradas.

Figura 6 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - CEARÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.7 Distrito Federal (DF)

No Distrito Federal (DF), a política de monitoração eletrônica foi implementada em 2017. O Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME) é subordinado à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

Mapa 8 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Distrito Federal



Fonte: SENAPPEN (2023)

Considerando os dados informados no último ciclo do SISDEPEN, referente ao período de janeiro a junho de 2023, o Distrito Federal possui 1.446 (mil, quatrocentas e quarenta e seis) pessoas monitoradas, das quais 1.180 (mil, cento e oitenta) são homens e 266 (duzentas e sessenta e seis) mulheres. A maior parte do público monitorado compreende a faixa etária de 35 a 45 anos (32,43%), mas chama a atenção o quantitativo de pessoas com idade entre 46 e 60 anos (17,29%). Não há equipe multidisciplinar na execução da política de monitoração eletrônica, o que consubstancia um déficit de 100%.

O Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil recomenda o quantitativo de 24 (vinte e quatro) profissionais para composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas em relação aos dados do DF.

3.8 Espírito Santo (ES)

O estado do Espírito Santo implementou a política de monitoração eletrônica no ano de 2014 e atualmente a recepciona na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, vinculada à Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoramento Eletrônico (DIMCME). Não há núcleos capilarizados pelo estado, de modo que a Central está localizada na capital.

Mapa 9 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Espírito Santo



Fonte: SENAPPEN (2023)

Atualmente, são 726 (setecentas e vinte e seis) pessoas submetidas à monitoração eletrônica no estado, das quais 624 (seiscentas e vinte e quatro) são homens e 102 (cento e duas) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (41,74%).

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 13 (treze) profissionais, a considerar o cenário do estado.

Entretanto, não há equipe multidisciplinar atuando na política, o que configura um déficit de 100%.

3.9 Goiás (GO)

A política de monitoração eletrônica foi implementada no estado de Goiás em 2014. Vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Central Integrada de Monitoração Eletrônica (CIME) localiza-se em Goiânia, capital do estado.

Para além da CIME, existem ainda 3 (três) postos de atendimento às pessoas monitoradas nos municípios de Itumbiara, Luziânia e Anápolis.

O estado conta atualmente com 6.768 (seis mil, setecentas e sessenta e oito) pessoas monitoradas, das quais 6.264 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro) são homens e 504 (quinhentas e quatro) mulheres. Quanto à da faixa etária do público, as informações não foram identificadas na base do SISDEPEN.

Conforme Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 113 (cento e treze) profissionais, distribuídos entre a central e os pontos de atendimento.

No entanto, assim como outros estados, Goiás não possui equipe multidisciplinar atuando na política, o que representa um déficit de 100%.

Mapa 10 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Goiás



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.10 Maranhão (MA)

O Maranhão implementou a política de monitoração eletrônica em 2014. Vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a central maranhense é conhecida como Supervisão de Monitoração Eletrônica (SME) e está localizada no mesmo prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (CIAPIS).

O estado possui 2 (duas) centrais, localizadas em São Luís e na região tocantina, além de 26 (vinte e seis) núcleos de suporte operacional nas unidades prisionais do interior do estado. O mapa abaixo ilustra a capilaridade da monitoração eletrônica em território estadual.

Mapa 11 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Maranhão



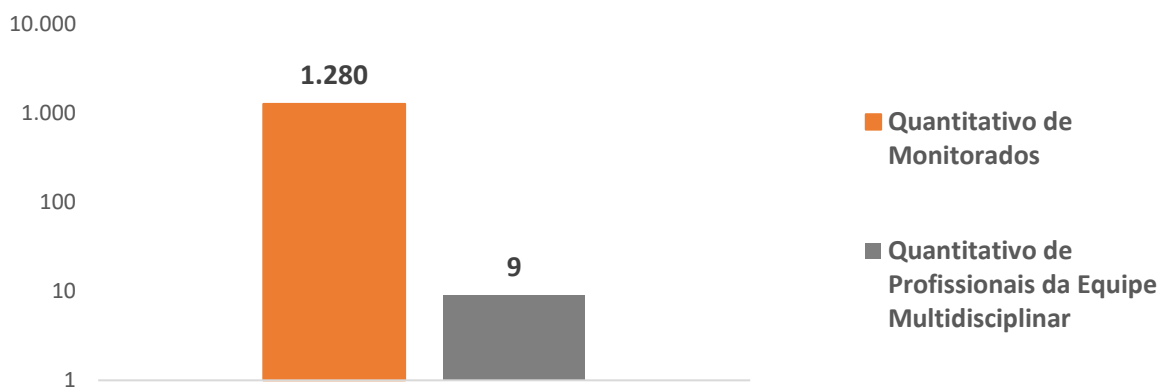
Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundo o Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporcionalidade ao quantitativo de pessoas monitoradas, seria de 21 (vinte e um) profissionais distribuídos entre a central e seus núcleos de suporte.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Maranhão conta com 2 (duas) equipes multidisciplinares, localizadas em São Luís e Imperatriz. O corpo técnico é formado por 9 (nove) profissionais, sendo 3 (três) assistentes sociais, 3 (três) bacharéis em Direito e 3 (três)

psicólogos, o que representa um número abaixo do indicado e perfaz um déficit de 57,14% em relação ao quantitativo ideal.

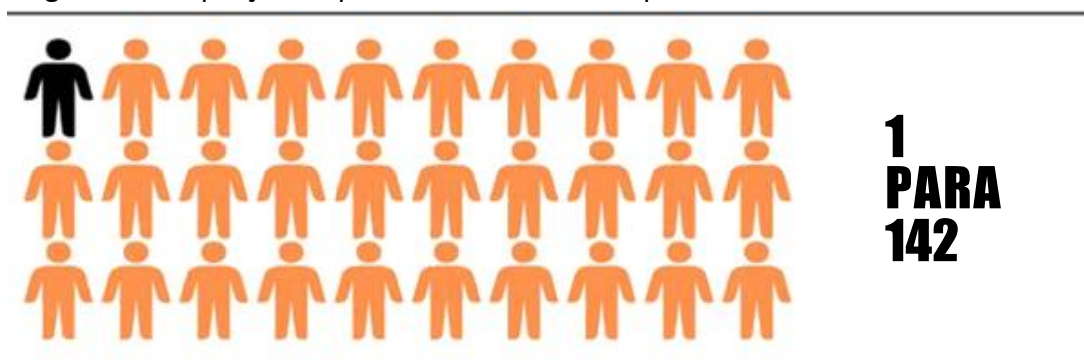
Gráfico 7 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM - MARANHÃO



Fonte: SENAPPEN (2023)

Dessa forma, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 142 (cento e quarenta e duas) pessoas monitoradas.

Figura 7 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM - MARANHÃO



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.11 Mato Grosso (MT)

A política de monitoração eletrônica foi implementada no estado do Mato Grosso em 2014. A Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP) atualmente está vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, sediada no espaço físico da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária.

O estado conta com os serviços da Central em Cuiabá e em mais 32 (trinta e dois) polos/núcleos, distribuídos nos respectivos municípios: Barra do Garças, Nova Xavantina, Água Boa, Porto Alegre do Norte, Juara, Juína, Porto dos Gaúchos, São Felix do Araguaia, Vila Rica, Araputanga, Cáceres, Pontes e Lacerda, Comodoro, Chapada dos Guimarães, Diamantino, Nobres, Primavera do Leste, Aripuanã, Colniza, Alto Araguaia, Rondonópolis, Jaciara, Paranatinga, Alta Floresta, Colíder, Lucas do Rio Verde, Sinop, Sorriso, Peixoto de Azevedo, Arenópolis, Campo Novo do Parecis e Tangará da Serra.

Mapa 12 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Mato Grosso



Fonte: SENAPPEN (2023)

Existem atualmente 8.453 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três) pessoas monitoradas no estado, dentre elas 7.381 (sete mil, trezentas e oitenta e um) são homens e 1.072 (mil e setenta e duas) mulheres. Dentre o público monitorado, a maior faixa etária compreende as idades de 25 a 29 anos (21,76%) e 35 a 45 anos (29,46%).

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 141 (cento e quarenta e um) profissionais distribuídos entre a central e seus respectivos polos/núcleos.

Entretanto, no Mato Grosso, a política de monitoração eletrônica é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para a composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%.

3.12 Mato Grosso do Sul (MS)

A política de monitoração eletrônica foi implementada no estado do Mato Grosso do Sul no ano de 2016. A central tem sede na capital Campo Grande e os polos estão distribuídos em Aquidauana, Corumbá, Dourados, Naviraí, Cassilândia, Parnaíba, Três Lagoas e Ponta Porã.

Mapa 13 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Mato Grosso do Sul



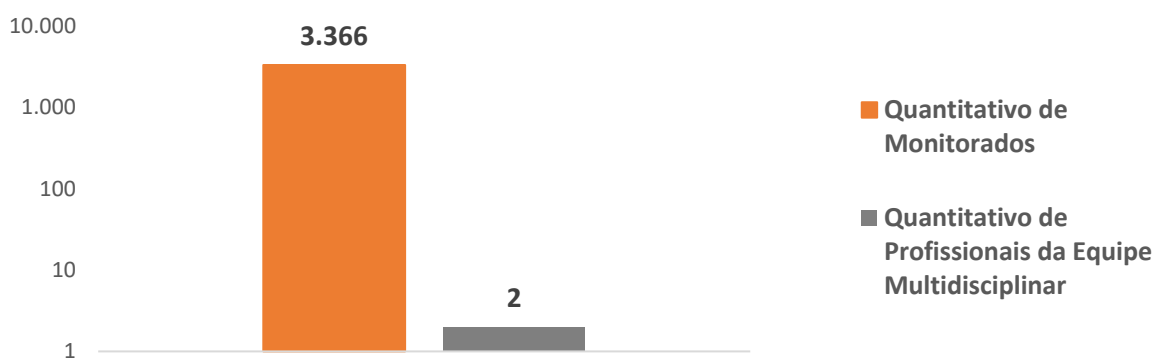
Fonte: SENAPPEN (2023)

A central e seus polos monitoram um total de 3.366 (três mil, trezentos e sessenta e seis) pessoas, das quais 2.921 (duas mil, novecentos e vinte um) são homens e 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) mulheres. A maior parte do público compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (32,27%), mas com destaque também ao quantitativo de pessoas com idade entre 46 e 60 anos (18,0%).

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 56 (cinquenta e seis) profissionais, distribuídos entre a central e seus polos.

No entanto, a equipe multidisciplinar do Mato Grosso do Sul totaliza 2 (dois) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 96,5% em relação ao quantitativo ideal.

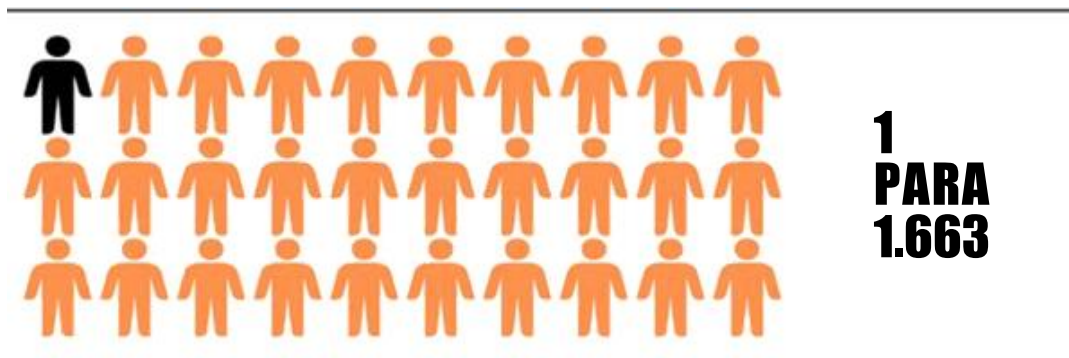
Gráfico 8 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – MATO GROSSO DO SUL



Fonte: SENAPPEN (2023)

Verifica-se, portanto, que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 1.683 (mil, seiscentas e oitenta e três) pessoas monitoradas.

Figura 8 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – MATO GROSSO DO SUL



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.13 Minas Gerais (MG)

Em 2012, foi implantada a política de monitoração eletrônica no estado de Minas Gerais. A central, conhecida como Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UGME), é localizada na capital, Belo Horizonte, e os polos estão distribuídos em Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Alfenas, Pouso Alegre e Uberlândia.

Mapa 14 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Minas Gerais



Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundo informações atuais do SISDEPEN referentes ao período de janeiro a junho de 2023, existem 4.354 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro) pessoas monitoradas no estado de Minas Gerais, das quais 3.891 (três mil, oitocentos e noventa e um) são homens e 463 (quatrocentas e sessenta e três) mulheres. Dentre o público, 36,73% compreendem a faixa etária de 18 a 29 anos e 26,57% a faixa etária de 35 a 45 anos.

Considerando o recomendado pelo Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 73 (setenta e três) profissionais, distribuídos entre a central e seus polos.

Entretanto, em Minas Gerais, a política de monitoração eletrônica é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%.

3.14 Pará (PA)

A política de monitoração eletrônica foi implementada no Pará em 2014. A central paraense, denominada de Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME), está vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com sede na capital, Belém, e núcleos em Marabá, Santarém, Paragominas e Altamira.

Mapa 15 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Pará



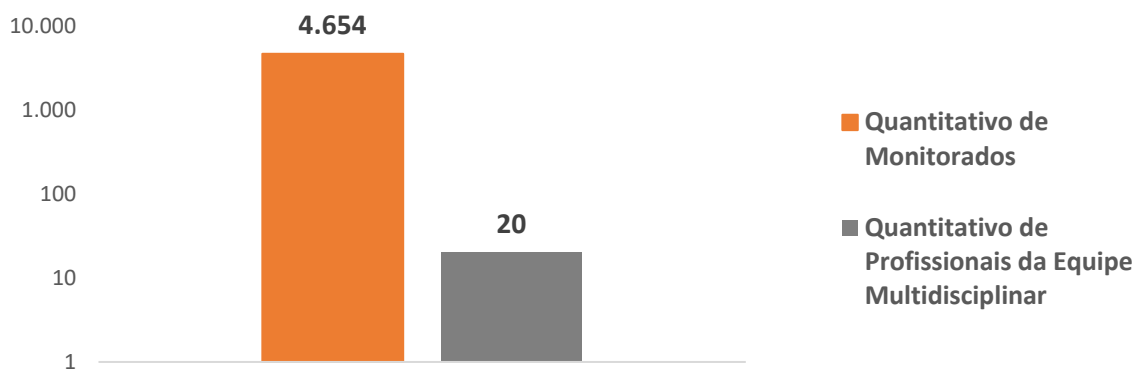
Fonte: SENAPPEN (2023)

Atualmente, segundo informações atuais do SISDEPEN referentes ao período de janeiro a junho de 2023, o estado conta com 4.654 (quatro mil, seiscentas e cinquenta e quatro) pessoas monitoradas, das quais 4.171 (quatro mil, cento e setenta e um) são homens e 483 (quatrocentos e oitenta e três) mulheres. A grande maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (50,91%), um dos maiores percentuais de pessoas jovens em comparação aos demais estados.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 78 (setenta e oito) profissionais, distribuídos entre a central e núcleos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Pará conta 10 (dez) assistentes sociais, 1 (um) enfermeiro e 9 (nove) psicólogos, o que totaliza 20 (vinte) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 74,4% em relação ao quantitativo ideal.

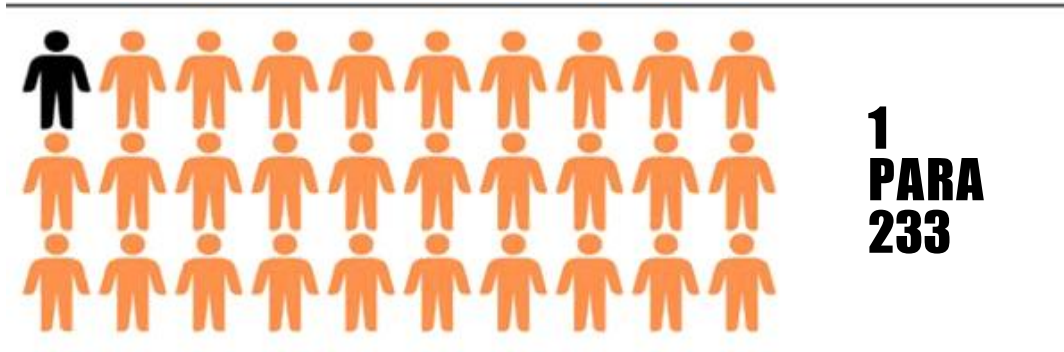
Gráfico 9 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – PARÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

Dessa modo, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 233 (duzentas e trinta e três) pessoas monitoradas.

Figura 10 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – PARÁ

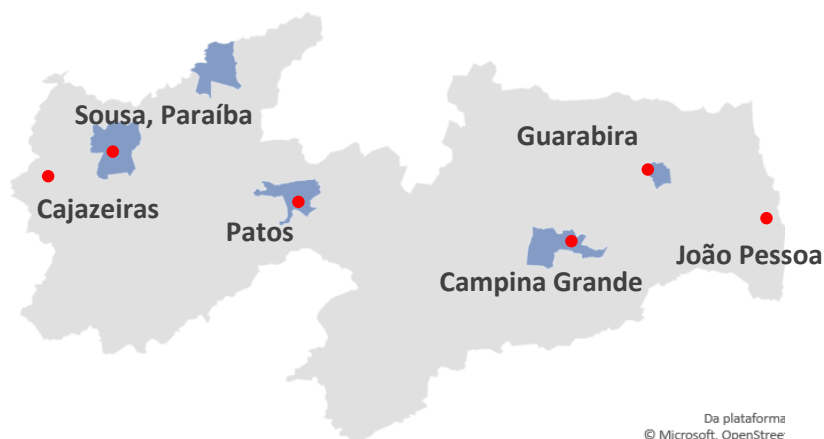


Fonte: SENAPPEN (2023)

3.15 Paraíba (PB)

No estado da Paraíba, a política de monitoração eletrônica foi implantada em 2015. A central da região é conhecida como Central de Monitoração de Tornozeleira Eletrônica e está localizada na capital João Pessoa. Existem núcleos que estão distribuídos em Guarabira, Campina Grande, Patos, Catolé do Rocha, Sousa e Cajazeiras.

Mapa 16 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Paraíba



Fonte: SENAPPEN (2023)

De acordo com os dados mais recentes disponibilizados pelo SISDEPEN, referentes ao período de janeiro a junho de 2023, o estado da Paraíba possui 1.920 (mil, novecentas e vinte) pessoas monitoradas, dentre elas 1.719 (mil, setecentos e dezenove) são homens e 201 (duzentas e uma) mulheres, e a maioria do público correspondente à faixa etária de 18 a 29 anos (48,02%).

Seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 32 (trinta e dois) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos núcleos.

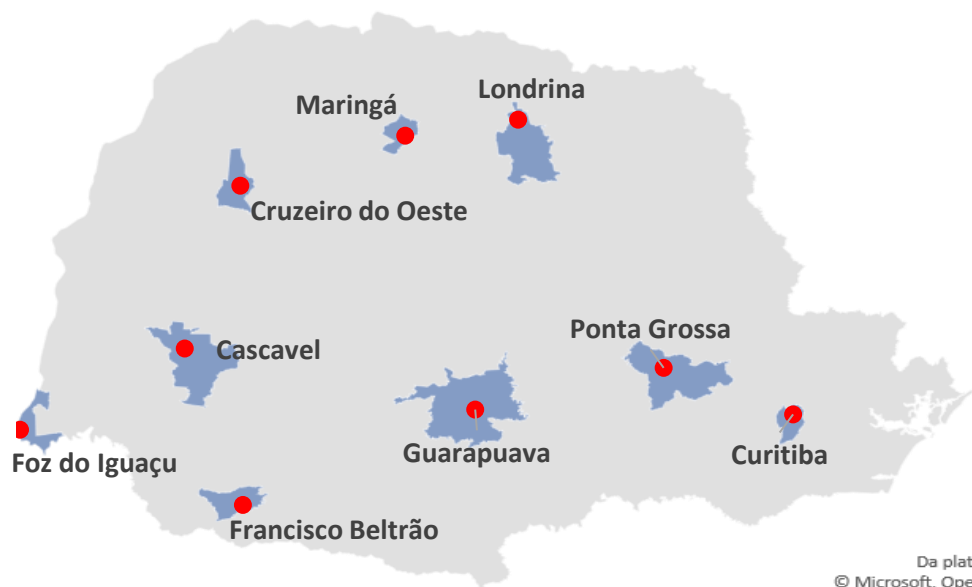
Entretanto, na Paraíba a política de monitoração eletrônica é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%, assim como outros estados.

3.16 Paraná (PR)

No estado do Paraná, a política de monitoração eletrônica foi implantada em 2014. A central da região é conhecida Divisão de Monitoração Eletrônica (DME) e está localizada na capital Curitiba.

Existem ainda núcleos que estão distribuídos nas seguintes localidades: Lapa, Piraquara, Guaratuba, Paranaguá, Ponta Grossa, Guarapuava, Londrina, Santo Antônio de Platina, Jacarezinho, Maringá, Paranavaí, Cruzeiro do Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu.

Mapa 17 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Paraná



Fonte: SENAPPEN (2023)

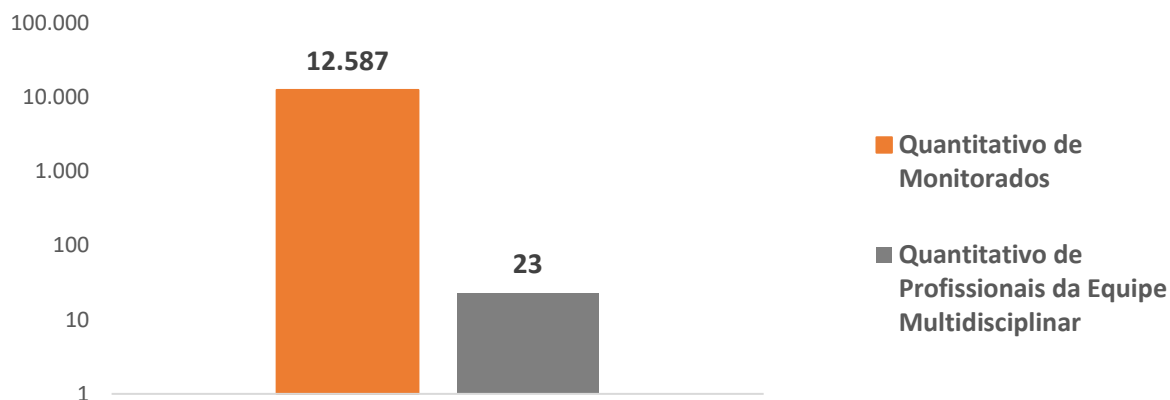
Os dados do último ciclo do SISDEPEN, compreendido entre janeiro e junho de 2023, apontaram a existência de 12.587 (doze mil, quinhentas e oitenta e sete) pessoas monitoradas no Paraná, quantitativo que destaca o estado como a unidade federativa com o maior número de pessoas monitoradas no país, das quais 10.590 (dez mil, quinhentas e noventa) são homens e 1.997 (mil, novecentas e noventa e sete) mulheres. Quanto à faixa etária, o destaque está no percentual de 26,43% de pessoas entre as idades de 35 a 45 anos.

Seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 210 (duzentos e dez) profissionais, distribuídos entre a central e seus núcleos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Paraná conta com 5 (cinco) assistentes sociais, 6 (seis) bacharéis em Direito, 8 (oito) psicólogos, 4 (quatro) pedagogos, o que totaliza 23 (vinte e três) profissionais e representa um número muito abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 89,04% em relação ao quantitativo ideal.

Vale destacar que o trabalho da equipe multidisciplinar acontece no Núcleo de Atendimento à Pessoa com Monitoração Eletrônica (NUPEM) e, para além dos profissionais destacados acima, o quadro é composto ainda por 2 (dois) profissionais com atuação na pauta de trabalho, 2 (dois) assistentes administrativos e 1 (um) policial penal. O NUPEM atua em complementariedade ao trabalho desempenhado pela Divisão.

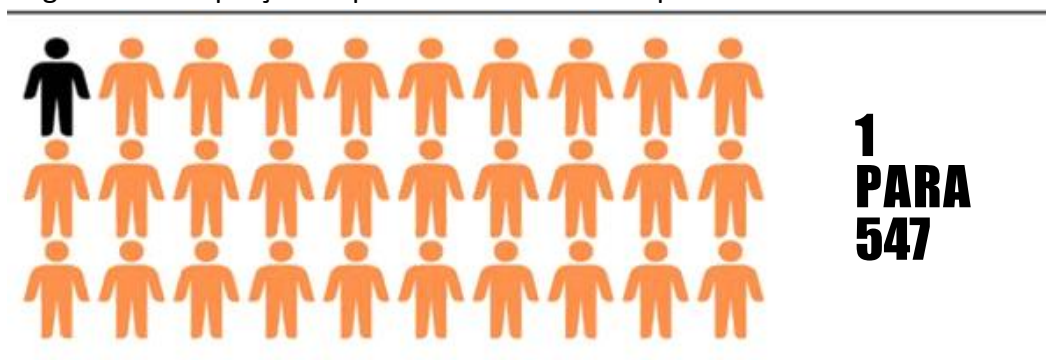
Gráfico 10 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – PARANÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

Observa-se, portanto, que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 547 (quinhentas e quarenta e sete) pessoas monitoradas.

Figura 11 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – PARANÁ



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.17 Pernambuco (PE)

O estado de Pernambuco implantou a política de monitoração eletrônica em 2011, nomeando a central de Centro de Monitoramento Eletrônico de Reeduandos (CEMER). Atualmente vinculada à Secretaria Executiva de Ressocialização, ligada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos. O Centro não possui nenhum núcleo no interior do estado, apenas a sede na capital Recife.

Mapa 18 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Pernambuco



Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundo o levantamento realizado pelo SISDEPEN no período entre janeiro e junho de 2023, Pernambuco conta atualmente com 5.363 (cinco mil, trezentas e sessenta e três) pessoas monitoradas, das quais 4.838 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito) são homens e 525 (quinhentas e vinte e cinco) mulheres. O destaque é para a faixa etária de 35 a 45 anos (23,83%), de modo que as demais frações estão regularmente divididas.

Quanto às orientações apontadas pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 89 (oitenta e nove) profissionais.

Apesar de o estado ter sido um dos pioneiros na implantação da monitoração eletrônica, a política é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%, assim como outros estados.

3.18 Piauí (PI)

No Piauí, a política foi implantada em 2013. O estado conta com uma Central de Monitoração Eletrônica (CME) e núcleos localizados em Teresina e Parnaíba, além de outros três polos em fase de implantação nos municípios de Picos, Floriano e Oeiras.

Mapa 19 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Piauí



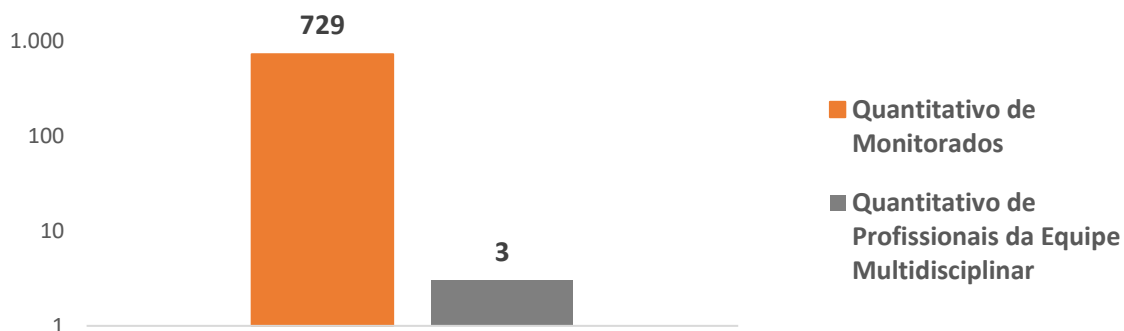
Fonte: SENAPPEN (2023)

De acordo com dados do primeiro semestre de 2023 (SISDEPEN), Piauí conta com 729 (setecentas e vinte e nove) pessoas monitoradas, das quais 625 (seiscentas e vinte e cinco) são homens e 104 (cento e quatro) mulheres. A grande maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (46,92%), com destaque ainda para as idades entre 35 e 45 anos (21,67%).

Segundo o Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 13 (treze) profissionais.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Piauí conta com 1 (um) assistente social, 1 (um) bacharel em Direito e 1 (um) psicólogo, o que totaliza 3 (três) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 77,0% em relação ao quantitativo ideal.

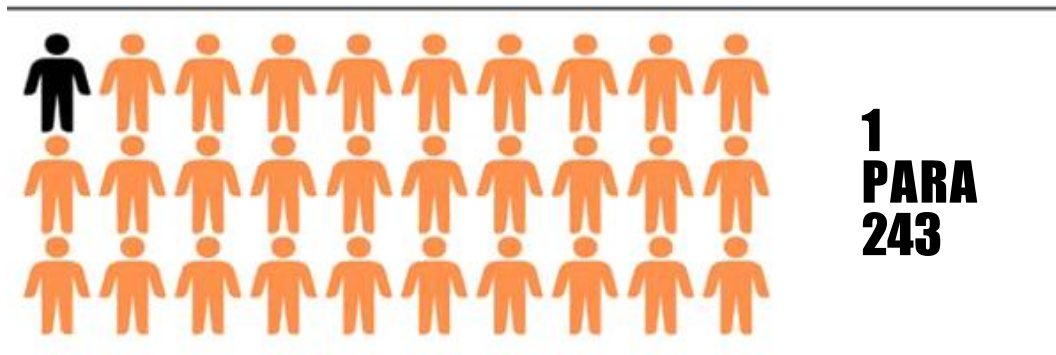
Gráfico 11 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – PIAUÍ



Fonte: SENAPPEN (2023)

Verifica-se, portanto, que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, assim como na maioria dos estados, sendo de 1 (um) profissional para 243 (duzentas e quarenta e três) pessoas monitoradas.

Figura 12 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – PIAUÍ

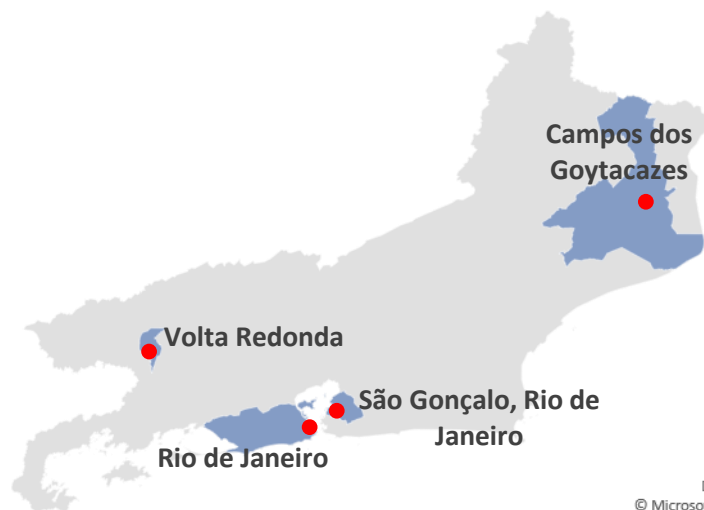


Fonte: SENAPPEN (2023)

3.19 Rio de Janeiro (RJ)

No Rio de Janeiro, a política foi implantada em 2011 por meio da Central de Monitoração Eletrônica sediada na capital do estado. De forma gradual, os polos foram adquirindo capilaridade. Atualmente eles estão localizados em São Gonçalo, Volta Redonda, Campo Grande e Campo dos Goytacazes.

Mapa 20 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Rio de Janeiro



Fonte: SENAPPEN (2023)

O estado monitora 8.078 (oito mil e setenta e oito) pessoas, segundo dados disponibilizados pelo SISDEPEN no primeiro semestre de 2023, das quais 7.438 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito) são homens e 640 (seiscentas e quarenta) mulheres. Quanto à predominância da faixa etária do público, as informações não foram identificadas na base do SISDEPEN.

De acordo com o Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 135 (cento e trinta e cinco) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos polos.

Ainda que o número de pessoas em monitoração eletrônica seja alto, o estado não conta com equipe multidisciplinar composta, o que configura um déficit de 100%.

3.20 Rio Grande do Norte (RN)

No Rio Grande do Norte, a política teve início em 2016, a partir da implantação da Central de Monitoração Eletrônica (CEMEP), com sede na capital Natal. Posteriormente foram implantados polos, distribuídos nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

Mapa 21 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Rio Grande do Norte



Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundos dados atuais do SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, existem 3.070 (três mil e setenta) pessoas monitoradas, dentre as quais 2.758 (duas mil, setecentos e cinquenta e oito) são homens e 312 (trezentas e doze) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (39,51%), com destaque ainda para as pessoas com idades entre 35 e 45 anos (26,94%).

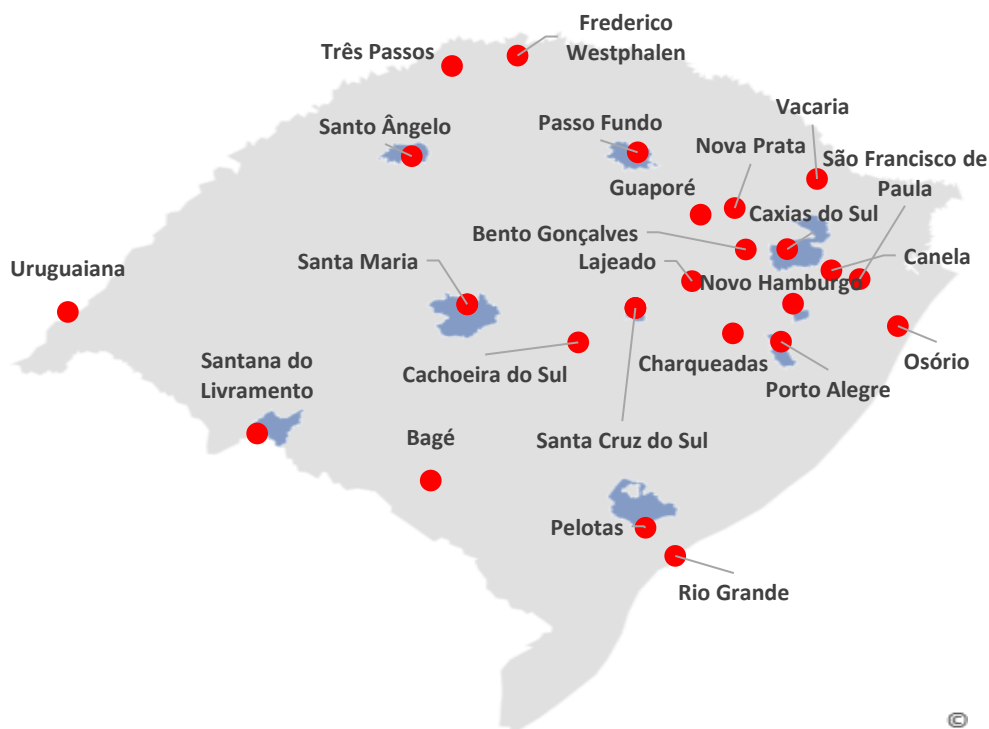
Conforme os parâmetros do Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 51 (cinquenta e um) profissionais, distribuídos entre a central e seus polos.

Apesar do quantitativo de pessoas monitoradas no estado, a política é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%.

3.21 Rio Grande do Sul (RS)

No Rio Grande do Sul, a monitoração eletrônica foi implantada em 2013. A central da região é conhecida como Divisão de Monitoramento Eletrônico (DME), com sede na capital Porto Alegre. Os polos estão distribuídos em Novo Hamburgo, Santa Maria, Santo Ângelo, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Caxias do Sul, Santa Cruz, Charqueadas, Osório, Santa Maria, Santiago, Três Passos, Frederico Westphalen, Rio Grande, Uruguaiiana, Bagé, Bento Gonçalves, Nova Prata, Vacaria, Guaporé, Canela, São Francisco, Cachoeira do Sul, Santa Cruz e Lajeado.

Mapa 22 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Rio Grande do Sul



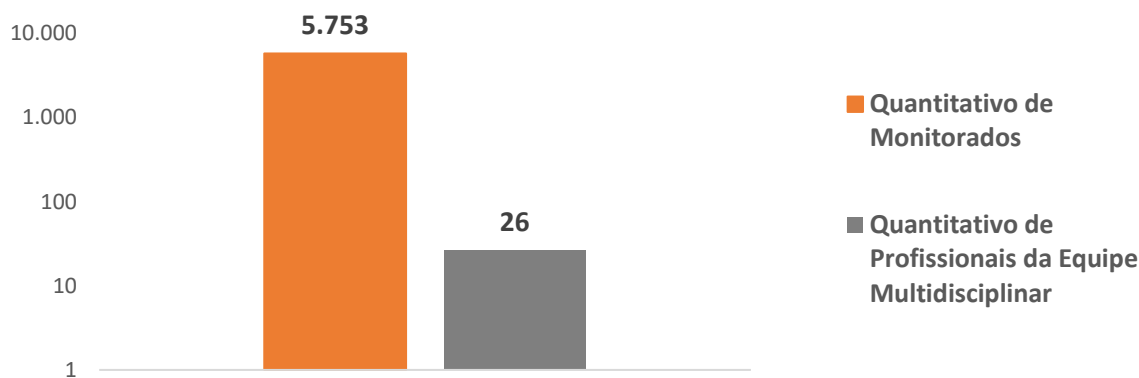
Fonte: SENAPPEN (2023)

Conforme dados do SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, o estado conta com 5.753 (cinco mil, setecentas e cinquenta e três) pessoas sob monitoração eletrônica, das quais 5.061 (cinco mil, sessenta e um) são homens e 692 (seiscentas e noventa e duas) mulheres. A maioria do público monitorado compreende as idades entre 35 e 45 anos (33,34%), correspondendo ao maior percentual dessa faixa etária em comparação às demais unidades federativas.

Em observância ao Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 96 (noventa e seis) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos polos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar do Rio Grande do Sul conta com 17 (dezessete) assistentes sociais, 2 (dois) bacharéis em Direito e 7 (sete) psicólogos, o que totaliza 26 (vinte e seis) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 82,3% em relação ao quantitativo ideal.

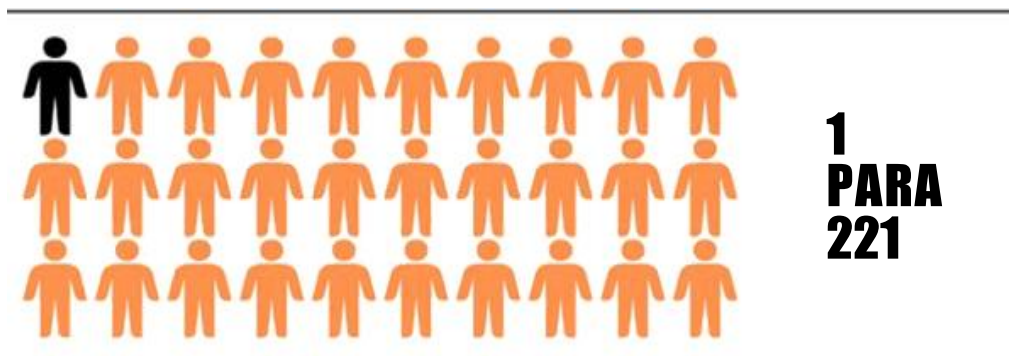
Gráfico 12 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – RIO GRANDE DO SUL



Fonte: SENAPPEN (2023)

Por fim, verifica-se que o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, assim como na maioria dos estados, sendo de 1 (um) profissional para 221 (duzentas e vinte e uma) pessoas monitoradas.

Figura 13 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – RIO GRANDE DO SUL

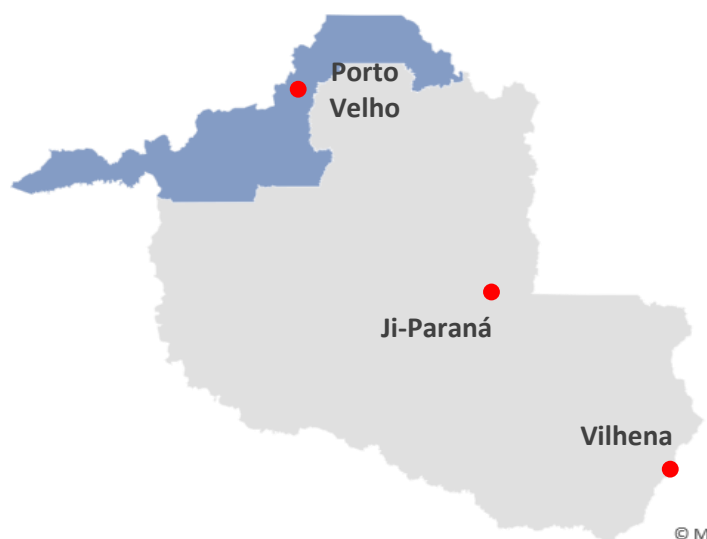


Fonte: SENAPPEN (2023)

3.22 Rondônia (RO)

No estado de Rondônia, a política de monitoração eletrônica foi implantada no ano de 2011 pela Central de Monitoração Eletrônica (CMEP) com sede em Porto Velho. Posteriormente, 2 (dois) novos núcleos foram estruturados nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena.

Mapa 23 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Rondônia



Fonte: SENAPPEN (2023)

Dados do SISDEPEN referentes ao período entre janeiro e junho de 2023 indicam um total de 2.067 (dois mil e sessenta e sete) pessoas monitoradas no estado, dentre as quais 1.811 (mil, oitocentos e onze) são homens e 256 (duzentas e cinquenta e seis) mulheres. A

maior parte do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (27,92%), com destaque também para os 25,35% que correspondem às idades de 35 a 45 anos.

Segundo os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 34 (trinta e quatro) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos núcleos.

A despeito do quantitativo de pessoas monitoradas no estado, a política é desenvolvida sem a atuação dos profissionais previstos para composição da equipe multidisciplinar, o que representa um déficit de 100%.

3.23 Roraima (RR)

No estado de Roraima, a política de monitoração eletrônica foi implantada no ano de 2022, a partir da estruturação da Central de Monitoração Eletrônica (CEMEP), cuja sede encontra-se localizada em Boa Vista.

Mapa 24 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Roraima

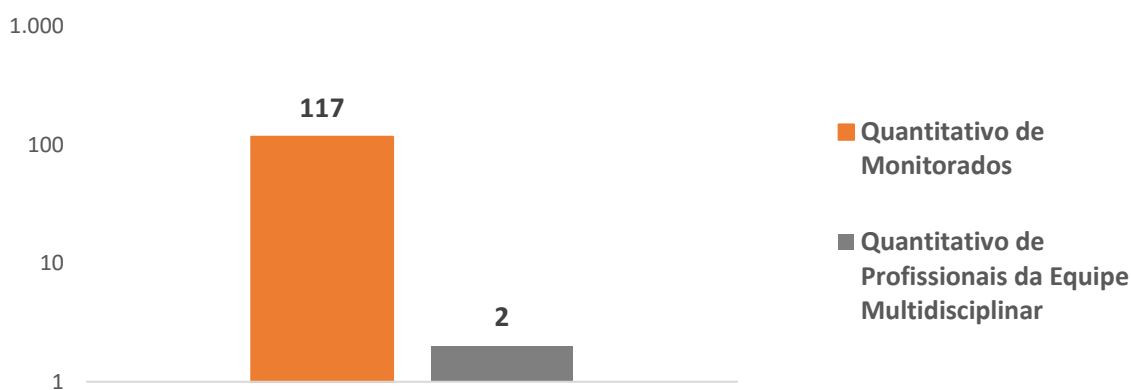


Fonte: SENAPPEN (2023)

De acordo com dados do SISDEPEN referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, o estado possui 117 (cento e dezessete) pessoas monitoradas, das quais 78 (setenta e oito) são homens e 39 (trinta e nove) mulheres, sendo que a maioria do público corresponde à faixa etária de 35 a 45 anos (25,64%).

Conforme estabelecido pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 3 (três) profissionais, entretanto a equipe de Roraima conta com 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo, o que totaliza 2 (dois) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 33,3% em relação ao quantitativo ideal.

Gráfico 13 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – RORAIMA



Fonte: SENAPPEN (2023)

Sendo assim, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares, bem como a diversidade das formações, encontra-se em desacordo ao indicado pelo Manual de Gestão. A ausência do bacharel em Direito compromete a configuração mínima da equipe.

3.24 Santa Catarina (SC)

Em Santa Catarina, a política de monitoração eletrônica foi implantada no ano de 2018, com a estruturação da central denominada de Unidade de Monitoramento Eletrônico (UME), cuja sede é em Florianópolis e a vinculação é à Gerência de Monitoramento e Controle Penitenciário (GEMOP).

Mapa 25 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Santa Catarina



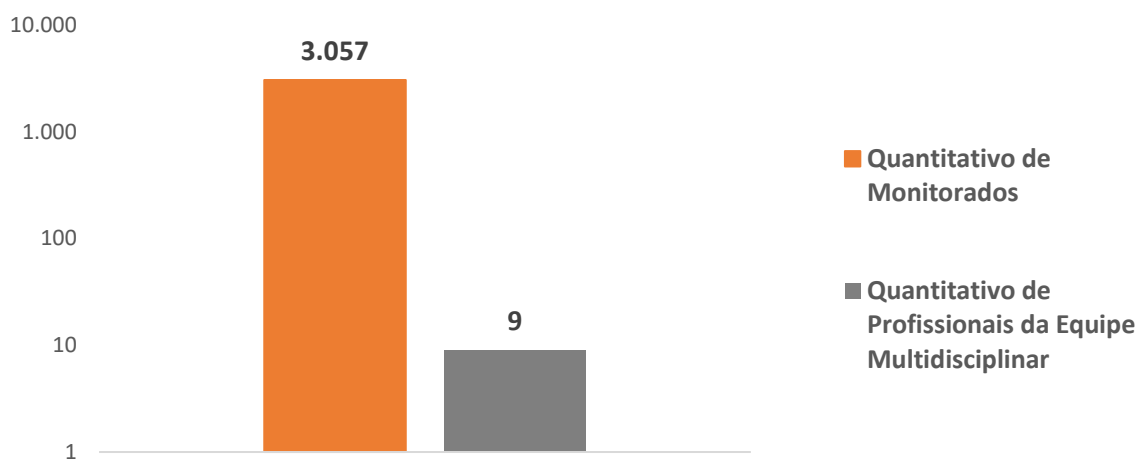
Fonte: SENAPPEN (2023)

Os últimos dados do SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, indicam o quantitativo de 3.057 (três mil e cinquenta e sete) pessoas monitoradas, das quais 2.488 (duas mil, quatrocentas e oitenta e oito) são homens e 569 (quinhentas e sessenta e nove) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (36,18%), com destaque ainda aos que compõe a faixa etária de 35 a 45 anos (27,18%).

Com base no Manual de Gestão para a Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 51 (cinquenta e um) profissionais.

Entretanto, a equipe multidisciplinar de Santa Catarina conta com 4 (quatro) assistentes sociais, 3 (três) bacharéis em Direito e 2 (dois) psicólogos, além de 3 (três) técnicos em administração, o que totaliza 9 (nove) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 82,3% em relação ao quantitativo ideal.

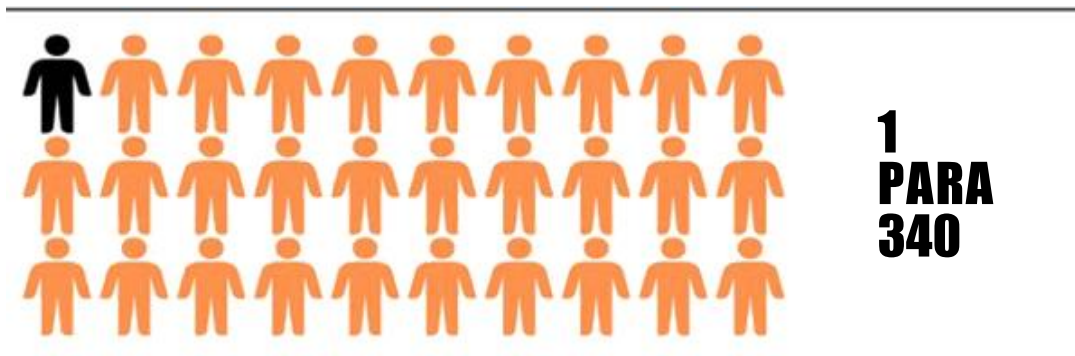
Gráfico 14 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – SANTA CATARINA



Fonte: SENAPPEN (2023)

Por fim, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 340 (trezentas e quarenta) pessoas monitoradas.

Figura 14 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – SANTA CATARINA



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.25 São Paulo (SP)

A política de monitoração eletrônica foi implantada no estado de São Paulo em 2010 com a estruturação da Central de Monitoração Eletrônica, sob responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária.

Mapa 26 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – São Paulo



Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundo os dados atuais do SISDEPEN, correspondentes aos meses de janeiro a junho de 2023, existem 500 (quinhentas) pessoas em monitoração eletrônica no estado, das quais 338 (trezentos e trinta e oito) são homens e 162 (cento e sessenta e duas) mulheres.

O diminuto número de pessoas em monitoração eletrônica registrado pelo SISDEPEN acende uma alerta quanto ao repositório das informações, o que compromete a leitura da política em âmbito local e o paralelo desta com o cenário nacional.

É de extrema relevância que o estado de São Paulo componha o Sistema Informações Penitenciárias (SISDEPEN), corroborando com a consolidação da fotografia da Política Nacional de Monitoração Eletrônica e contribuindo para a qualificação da pauta, o aprimoramento da política penal e a aplicabilidade de modos alternativos de responsabilização penal em detrimento da pena privativa de liberdade.

Desse modo, não é possível estabelecer os demais recortes e análises, nem mesmo a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas, haja vista a inconsistência das informações apresentadas.

Entretanto, vale destacar que o estado não possui equipe multidisciplinar em monitoração eletrônica, o que representa um déficit de 100%.

3.26 Sergipe (SE)

A monitoração eletrônica foi implantada no estado de Sergipe em 2015 com a Central de Monitoramento Eletrônico de Presos (CEMEP), localizada no anexo do Departamento Penitenciário estadual, em Aracaju, e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

Mapa 27 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Sergipe



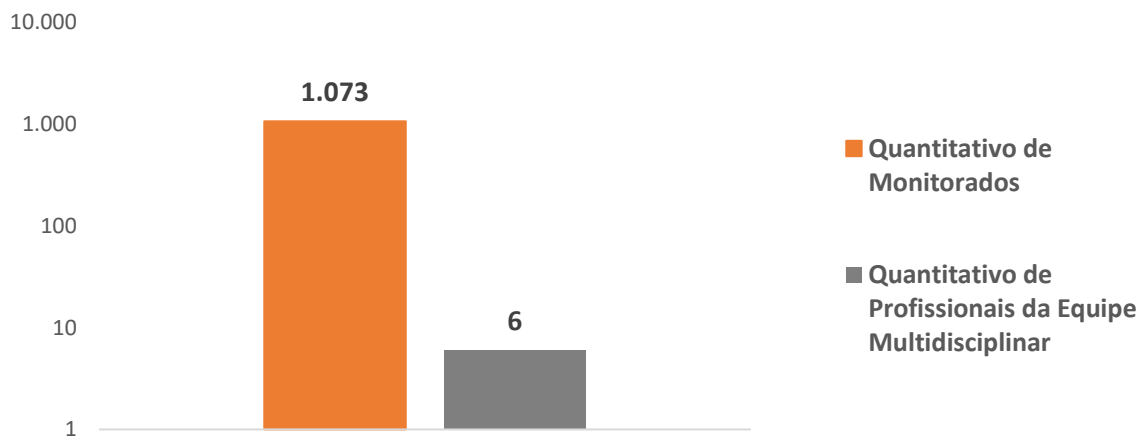
Fonte: SENAPPEN (2023)

Segundo os dados atuais do SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, existem 1.073 (mil e setenta e três) pessoas em monitoração eletrônica no estado, das quais 911 (novecentos e onze) são homens e 162 (cento e sessenta e duas) mulheres. Quanto à predominância da faixa etária do público, as informações não foram identificadas na base do SISDEPEN.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 18 (dezoito) profissionais.

No entanto, a equipe multidisciplinar de Sergipe conta com 4 (quatro) assistentes sociais, 1 (um) analista jurídico e 1 (um) psicólogo, o que totaliza 6 (seis) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 66,7% em relação ao quantitativo ideal.

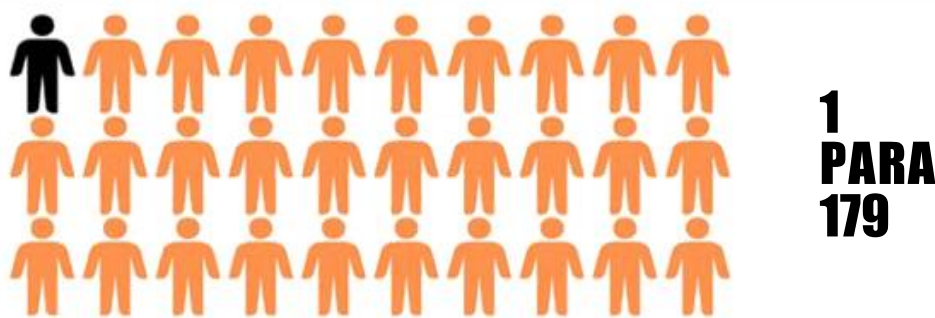
Gráfico 15 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – SERGIPE



Fonte: SENAPPEN (2023)

Por fim, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 179 (cento e setenta e nove) pessoas monitoradas.

Figura 15 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – SERGIPE



Fonte: SENAPPEN (2023)

3.27 Tocantins (TO)

No estado de Tocantins, a política foi implantada no ano de 2015 com a estruturação da Central de Monitoração Eletrônica (CME) em Palmas. Aos poucos o equipamento ganhou capilaridade, dando origem aos polos de Araguaína e Gurupi.

Mapa 27 – Central/núcleos de monitoração eletrônica – Sergipe



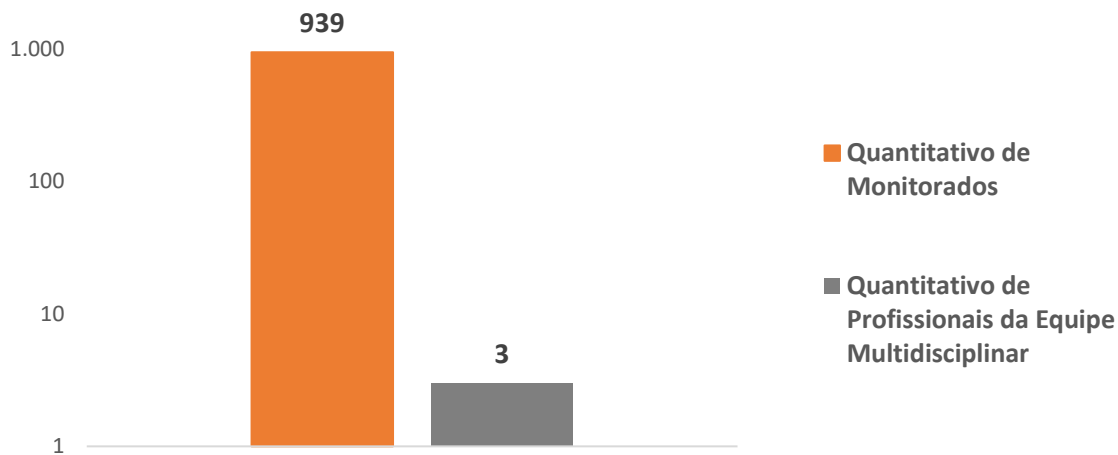
Fonte: SENAPPEN (2023)

Conforme dados SISDEPEN, referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, o estado conta com 939 (novecentas e trinta e nove) pessoas em monitoração eletrônica, das quais 859 (oitocentos e cinquenta e nove) são homens e 80 (oitenta) mulheres. A maioria do público monitorado compreende a faixa etária de 18 a 29 anos (28,75%), com destaque ainda para a pessoas que compõe a faixa etária de 30 a 34 anos (24,49%).

Em observância aos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Gestão, a composição mínima da equipe multidisciplinar em proporção ao quantitativo de pessoas monitoradas seria de 16 (dezesesseis) profissionais, distribuídos entre a central e seus respectivos polos.

Entretanto, a equipe multidisciplinar de Tocantins conta 1 (um) assistente social, 1 (um) bacharel em Direito e 1 (um) psicólogo, o que totaliza 3 (três) profissionais e representa um número abaixo do indicado, perfazendo um déficit de 81,25% em relação ao quantitativo ideal.

Gráfico 16 – Quantitativo de pessoas monitoradas eletronicamente x quantitativo de profissionais da EM – TOCANTINS



Fonte: SENAPPEN (2023)

Por fim, o quantitativo de profissionais em atuação nas equipes multidisciplinares não se ampliou na mesma proporção que o público-alvo da política, sendo de 1 (um) profissional para 313 (trezentas e treze) pessoas monitoradas.

Figura 17 – Proporção de pessoas monitoradas X profissionais da EM – TOCANTINS



Fonte: SENAPPEN (2023)

4 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E SUAS POTENCIALIDADES

Como apontado anteriormente, a monitoração eletrônica foi de início prevista na Lei nº 12.258/2010 como um mecanismo de reforço penal e de controle sobre as pessoas em cumprimento de penas privativas de liberdade, antes aplicadas sem as ferramentas de monitoração.

Contudo, a Lei nº 12.403/2011 alterou o Código de Processo Penal, admitindo a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão, conforme artigo 319, inciso IX. A monitoração deixou, portanto, de se restringir à execução penal para ser também uma medida alternativa à prisão no caso de pessoas indiciadas (no curso do inquérito policial) ou acusadas (ao longo da ação penal), com vistas a impedir a prisão preventiva no curso do processo, ou seja, antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A partir do momento em que a monitoração eletrônica é a última opção elencada no referido dispositivo jurídico, a medida deve ser indicada apenas quando não couber outra medida cautelar menos gravosa, sendo utilizada como alternativa ao cárcere em vez de alternativa à liberdade. Além disso, se constitui como potente instrumento para conter o encarceramento massivo e reduzir o alto número de presos provisórios.

Segundo o Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil,

A construção de uma política de monitoração eletrônica pautada pela dignidade da pessoa humana deve necessariamente garantir que a pessoa monitorada - antes e depois da medida - tenha uma vida mais próxima possível da normalidade, num esforço de minimizar qualquer tipo de dano (físico, moral, psicológico, etc.), bem como o acesso a direitos fundamentais. Ter uma vida pautada pela normalidade significa, dentre outras coisas, a real possibilidade de desenvolver atividades sob os padrões sociais impostos para a sociedade como um todo [...] (Brasil, 2020).

O trecho do documento reforça o direito ao trabalho, à educação, à saúde, à família, à moradia, dentre outros aspectos que fazem das equipes multidisciplinares um pilar constitutivo da política de monitoração eletrônica, assumindo um papel de destaque no acompanhamento integral da pessoa monitorada e sendo instrumento de acesso às diversas políticas públicas e do pelo exercício da cidadania.

Das informações e relatos obtidos em reuniões técnicas conduzidas pela Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica (COMEL), emergiram situações, contextos e vivências dos

profissionais que atuam nas centrais, polos e núcleos de monitoração eletrônica por todo o país, o que evidencia a necessidade de escuta, condução e cuidado interdisciplinar proporcionado pelas equipes. Muitas pessoas monitoradas eletronicamente encontram-se em situação de vulnerabilidade, com necessidades que demandam atuação específica e singular, tais como as pessoas com deficiências, parturientes, idosos, pessoas em uso abusivo de substâncias psicoativas, em situação de rua, além de outras vulnerabilidades que exigem conhecimentos múltiplos e transversais para a condução qualificada dos casos.

Apesar de a política de monitoração eletrônica ser norteada pelo princípio da normalidade, de modo a assegurar o mínimo prejuízo à rotina pessoal e social da pessoa monitorada, são muitos os efeitos objetivos e subjetivos decorrentes da medida que carrega consigo o estigma resultante do uso do equipamento tornozeleira eletrônica.

Os efeitos não atingem apenas aqueles que cumprem a medida imposta, mas afetam toda a rede de relações familiares e comunitárias, dimensão importante a ser considerada no processo de acompanhando da pessoa em monitoração eletrônica. Tais aspectos reforçam a necessidade de restringir a aplicação indiscriminada da medida, em observância aos perfis específicos apresentados pelo Resolução nº 412/2021 do CNJ. Portanto, as equipes multidisciplinares, em suas mais diversas configurações, podem ser consideradas elementos indispensáveis para a condução e acompanhamento especializado dos casos.

Nesse sentido, o Modelo de Gestão fornece diretrizes detalhadas para que as Centrais de Monitoração Eletrônica, bem como seus polos e núcleos, atuem enquanto espaços de prestação de serviço ao cidadão e de garantia de direitos, de modo a corroborar com a superação de vulnerabilidades e a desconstrução de estigmas, além de enfrentar a perspectiva de controle punitivo como mola propulsora do cárcere, a partir de uma prática dialógica, interinstitucional e em rede.

Ainda conforme a Resolução nº 412/2021 do CNJ, diretrizes e procedimentos são estabelecidos para nortear a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoração eletrônica de pessoas. Em seu artigo 8º, estão as seguintes previsões:

Art. 8º A medida de monitoramento eletrônico buscará assegurar a realização de atividades que contribuam para a inserção social da pessoa monitorada, especialmente:

- I – estudo e trabalho, incluindo a busca ativa, o trabalho informal e o que exige deslocamentos;
- II – atenção à saúde e aquisição regular de itens necessários à subsistência; III – atividades relacionadas ao cuidado com filhos e familiares; e

IV – comparecimento a atividades religiosas.

Parágrafo único. Será priorizada a adoção de medidas distintas do monitoramento eletrônico, em conjunto com o encaminhamento voluntário à rede de proteção social, nos casos em que:

I – as circunstâncias socioeconômicas da pessoa investigada, ré ou condenada inviabilizem o adequado funcionamento do equipamento, tais como:

- a) quando se tratar de pessoa em situação de rua; e
- b) quando se tratar de pessoa que reside em moradia sem fornecimento regular de energia elétrica ou com cobertura limitada ou instável quanto à tecnologia utilizada pelo equipamento;

II – as condições da pessoa investigada, ré ou condenada tornarem excepcionalmente gravosa a medida, devido a dificuldades de locomoção, condições físicas ou necessidade de prestação de cuidados a terceiros, tais como:

- a) quando se tratar de pessoas idosas;
- b) quando se tratar de pessoas com deficiência;
- c) quando se tratar de pessoas com doença grave; e
- d) quando se tratar de gestante, lactante, mãe ou pessoa responsável por criança de até 12 (doze) anos ou por pessoa com deficiência.

III – as circunstâncias da pessoa investigada, ré ou condenada prejudiquem o cumprimento da medida, em razão de questões culturais, dificuldade de compreensão sobre o funcionamento do equipamento ou sobre as condições eventualmente impostas, tais como:

- a) condição de saúde mental;
- b) uso abusivo de álcool ou outras drogas; e
- c) quando se tratar de pessoas indígenas ou integrantes de comunidades tradicionais. (CNJ, 2021).

Por fim, vale destacar a importância das equipes multidisciplinares para a garantia do acompanhamento individualizado e integral da pessoa monitorada, em observância aos aspectos previstos pela Lei de Execução Penal e demais normativas que alicerçam a execução da política de monitoração eletrônica, além de fornecer subsídios técnicos ao Sistema de Justiça para aplicação, monitoramento e reavaliação das condicionalidades em cena.

Nesse sentido, a SENAPPEN, pela Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP), tem reforçado o compromisso com o fomento junto aos estados, objetivando a composição e a ampliação das equipes multidisciplinares, com destaque aos instrumentos de repasse orçamentário formalizados ao longo do exercício de 2023. Para alcançar o objetivo proposto, foram alocados recursos financeiros com a finalidade específica de robustecer o acompanhamento integral da pessoa em monitoração eletrônica, através da atuação das equipes multidisciplinares.

Como resultado, foram investidos, até novembro de 2023, aproximadamente R\$ 12.005.695,00 (doze milhões, cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) distribuídos em treze unidades da federação: Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e

Tocantins. O recurso compreende, além da aquisição de equipamento e veículos, a composição e ampliação das equipes multidisciplinares, dentre psicólogos, assistentes sociais, bacharéis em Direito e formações afins a depender das especificidades locais.

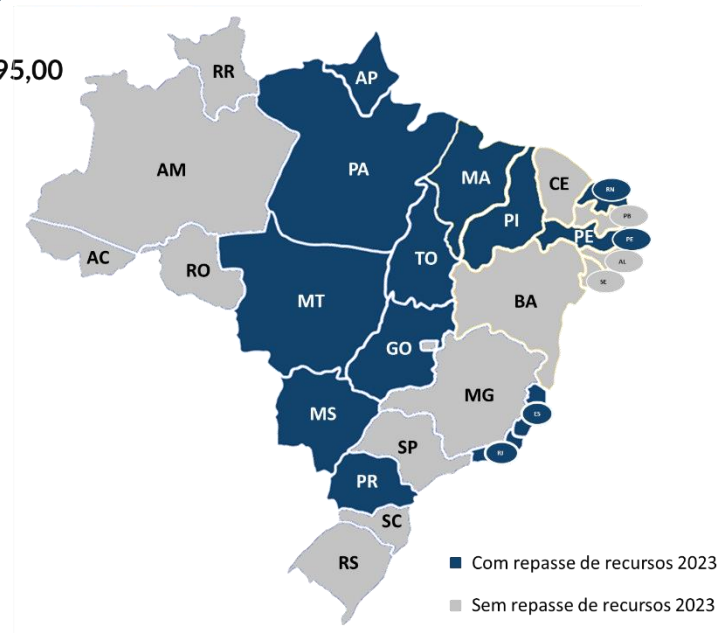
Mapa 28 – Repasses 2023 para política de monitoração eletrônica

Equipamentos de Monitoração Eletrônica

Repasses 2023

Monitoração Eletrônica: R\$ 12.005.695,00

13 UFs



Fonte: SENAPPEN (2023)

Vale destacar que alguns dos convênios vigentes, iniciados em 2015 e 2020, também apresentam a previsão de composição de equipes multidisciplinares. Nesse sentido, ao longo de 2023, esteve entre as prioridades da DICAP o suporte técnico especializado e cada vez mais próximo aos estados, com intuito de impulsionar a execução e a concretude das previsões, trabalho executado com afinco pela COMEL e mais recentemente pela Unidade de Gestão Orçamentária (UGO).

Quadro 1 – Instrumentos de Repasse (convênios vigentes)

DIRETORIA DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS COORDENAÇÃO NACIONAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA INSTRUMENTOS DE REPASSE - CONVÊNIOS VIGENTES						
UF	ANO	INÍCIO	FIM	CONVÊNIO	PREVISÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	EQUIPE CONTRATADA (SIM/NÃO)
AL	2013	31/12/2013	27/02/2024	795321	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
AM	2020	18/08/2020	18/08/2025	902529	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (3), PSICÓLOGO (3) E BACHAREL EM DIREITO (2)	SIM
AP	2020	23/07/2020	23/07/2024	902298	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (2), PSICÓLOGO (2) E BACHAREL EM DIREITO (1)	NÃO
CE	2015	30/12/2015	30/06/2024	822609	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (6), PSICÓLOGO (7), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (2) E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (2)	SIM
GO	2020	24/07/2020	23/01/2024	902291	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
MA	2020	30/12/2020	30/12/2023	906595	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL(1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	SIM
MG	2020	23/07/2020	23/07/2024	902138	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
MS	2020	23/07/2020	23/01/2024	900978	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
MT	2020	27/11/2020	27/06/2024	904233	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (4), PSICÓLOGO (4) E BACHAREL EM DIREITO (1)	NÃO
PA	2015	29/12/2015	25/07/2024	822625	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (12) E PSICÓLOGO (12)	NÃO
PB	2020	23/07/2020	23/01/2024	902295	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
PE	2015	30/12/2015	30/12/2024	822736	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
PI	2015	30/12/2015	31/12/2023	822630	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (1), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	NÃO
PR	2020	23/07/2020	23/07/2024	901010	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (1), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1), ALÉM DE ESTAGIÁRIOS DAS RESPECTIVAS ÁREAS	SIM
RJ	2020	10/12/2020	10/12/2024	902562	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (1), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	SIM
RO	2015	30/12/2015	30/06/2025	822737	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE TÉCNICO (1), ASSISTENTE SOCIAL (1), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	NÃO
RR	2015	30/12/2015	31/12/2024	823797	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (1), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	SIM
RS	2020	30/12/2020	30/12/2024	902559	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO
SE	2015	30/12/2015	02/01/2024	822741	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE SOCIAL (2), PSICÓLOGO (1) E BACHAREL EM DIREITO (1)	SIM
TO	2020	28/12/2020	28/12/2023	905830	SEM PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO	NÃO

Fonte: plataforma transferegov nas abas processo de execução e plano de aplicação detalhado
Data da coleta: 05/12/2023

Fonte: SENAPPEN (2023)

Essa importante iniciativa visa qualificar a Política Nacional de Monitoração Eletrônica, mais uma vez reforçando o compromisso da SENAPPEN em garantir meios para a consolidação do acompanhamento integral da pessoa monitorada, com impacto nos percentuais de cumprimento integral da medida, no alcance a direitos e garantias, na consolidação da monitoração eletrônica enquanto alternativa ao cárcere, além da possibilidade de superação das vulnerabilidades vivenciadas pelo público.

5 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E SEUS DESAFIOS

A partir das particularidades dos entes federativos quanto à política de monitoração eletrônica, levantadas pelas coletas de dados e reuniões técnicas, é possível verificar a existência de um déficit nacional quanto aos profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, ainda que em porcentagens variadas. Esse panorama aponta a fragilidade da política, vez que um de seus pilares encontra-se comprometido, o que, por sua vez, implica também em riscos de desvirtuamento dos princípios e diretrizes basilares para a execução da monitoração eletrônica.

Ademais, reportando-nos novamente às situações específicas trazidas pelos profissionais que executam a política nos estados em reuniões técnicas com a Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica (COMEL), emergiram questões que apontam para a necessidade de alinhamento nacional com os diversos atores envolvidos na aplicação e acompanhamento da medida de monitoração eletrônica quanto à:

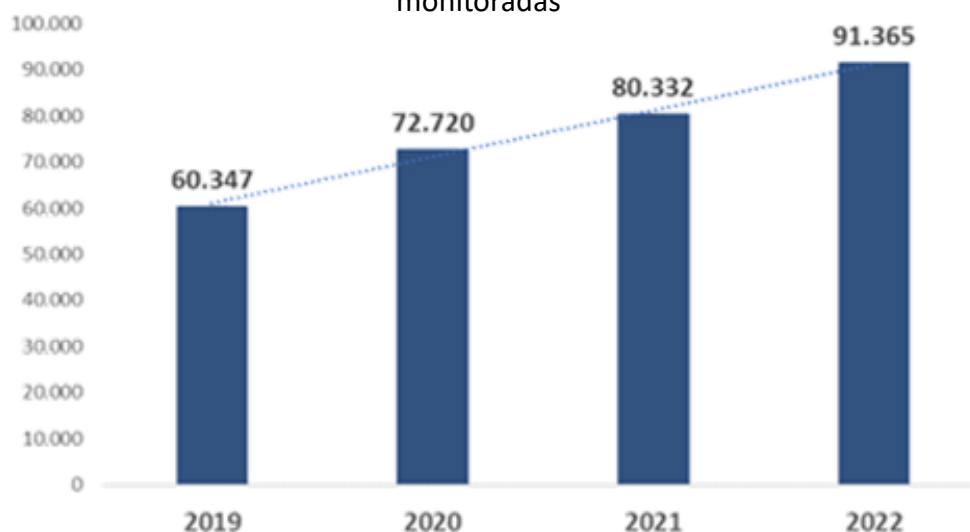
- a) existência de pessoas em situação de rua, idosas, com deficiência visual, com Alzheimer, com transtornos mentais graves e institucionalizadas em hospitais de custódia e, ainda assim, em monitoração eletrônica, de modo que a equipe multidisciplinar é desafiada a conduzir o acompanhamento de caso aversos ao contorno da própria Resolução nº 412/2021 do CNJ;
- b) realização de visitas *in loco* em viaturas ou veículos caracterizados, seja em domicílio ou em locais de trabalho da pessoa monitorada, o que é absolutamente desaconselhável, conforme Resolução nº 412/2021 do CNJ e em observância aos princípios da normalidade e do menor dano à pessoa monitorada eletronicamente;
- c) pessoas monitoradas com receio de se deslocarem até a Central, visto que a ambiência dos espaços se aproxima em sobremaneira à privação de liberdade, o que prejudica o acompanhamento da medida, o tratamento de algum

possível incidente¹, com risco de agravamento da pena em caso de descumprimento.

É preciso considerar ainda que, embora a política de monitoração eletrônica tenha vivenciado um crescimento exponencial nos últimos anos, isso não se replicou em relação aos profissionais à frente do acompanhamento integral do público, ou seja, daqueles que compõem as equipes multidisciplinares.

O Gráfico 17 abaixo ilustra o crescimento da população em monitoração eletrônica ao longo dos últimos 4 anos (2019 a 2022). Em paralelo ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade no país, é possível inferir que a política de monitoração eletrônica não foi suficiente para impactar ou mesmo frear o crescimento acelerado e massivo da pena de prisão, o que aponta para a necessidade emergencial de redimensionamento da prática e do foco de atuação da política de monitoração eletrônica, de modo a se consolidar como medida eficiente e alternativa ao cárcere.

Gráfico 17 – Evolução temporal da quantidade de pessoas monitoradas



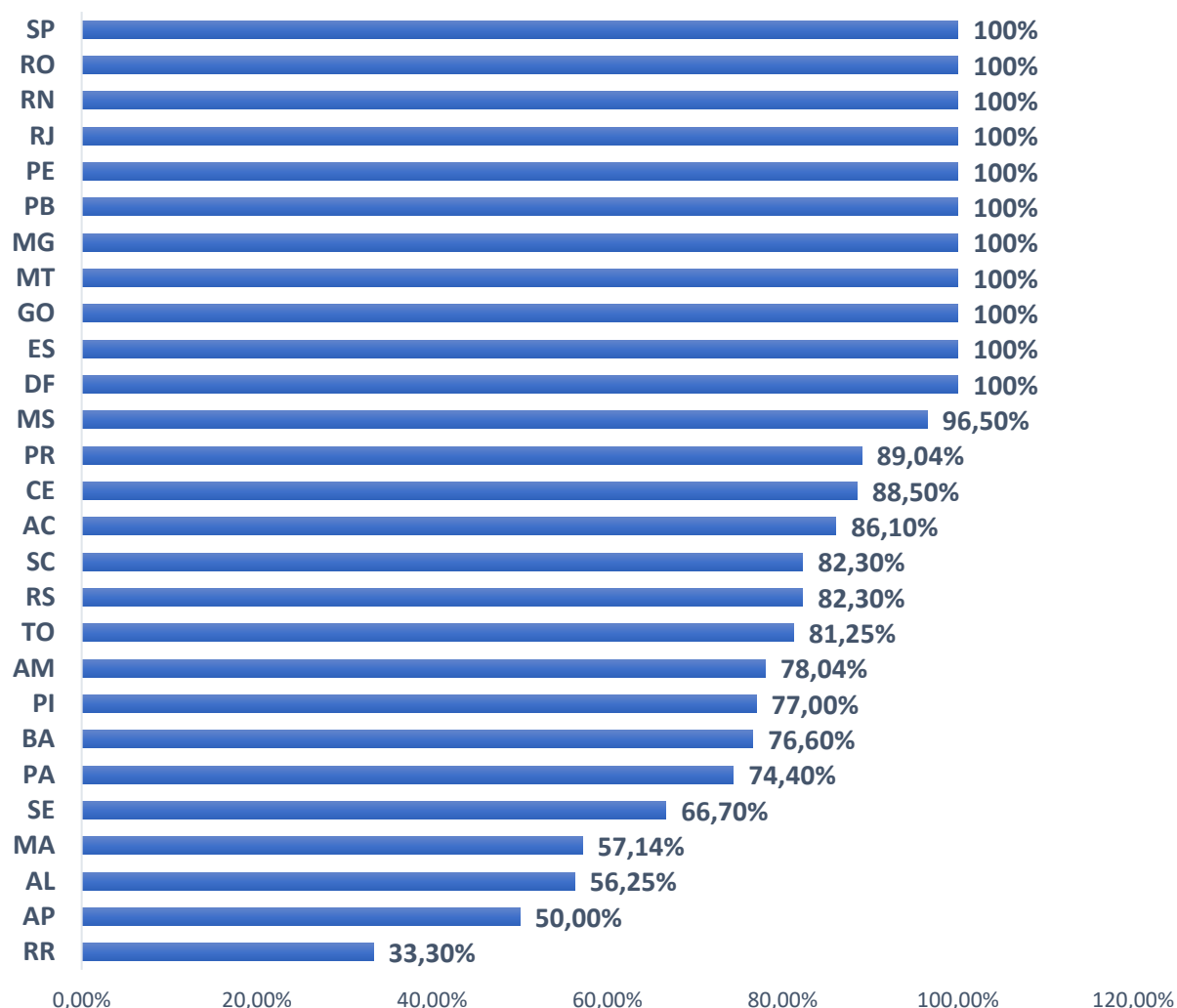
Fonte: SENAPPEN (2023)

¹ De acordo com a Resolução nº 412/2021 do CNJ, configura um incidente qualquer situação que interfira no funcionamento regular da medida de monitoramento eletrônico, conforme as condições estabelecidas judicialmente. Os incidentes fazem parte do andamento ordinário da execução da medida de monitoramento eletrônico e decorrem de dois grupos de fatores principais: conduta humana e limitação tecnológica. Eles podem ocorrer por causa de um ou mais fatores cumulativamente, abrangendo atos humanos diversos, falhas ou defeitos no equipamento de monitoramento, cobertura reduzida ou instabilidade nos sinais de telefonia celular, radiofrequência ou GPS, elementos relacionados à geografia local, ao tipo de cobertura vegetal, à arquitetura das construções, às variações climáticas, dentre outros. O conceito de incidente, portanto, é abrangente, incluindo situações causadas por força maior, culpa e dolo, que vão desde a corriqueira perda do sinal do equipamento em razão de a pessoa estar em local com instabilidade da rede de telefonia celular, até o rompimento injustificado do dispositivo.

Levando em consideração o quantitativo de pessoas submetidas à medida de monitoração eletrônica no país, conforme os dados do SISDEPEN referentes ao período entre janeiro e junho de 2023, qual seja, 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) pessoas, tem-se que, de acordo com o recomendado pelo Modelo de Gestão, para o acompanhamento adequado das pessoas, bem como da medida aplicada, seria necessário a atuação de aproximadamente 1.548 (mil, quinhentos e quarenta e oito) profissionais (entre assistentes sociais, bacharéis em direito, psicólogos e afins) compondo as equipes multidisciplinares distribuídas pelos estados.

Levantou-se que existem apenas 142 (cento e quarenta e dois) profissionais atuando na política de monitoração eletrônica atualmente, distribuídos em 3 (três) áreas principais (Serviço Social, Direito e Psicologia), ou seja, representando um déficit nacional de 90,82%.

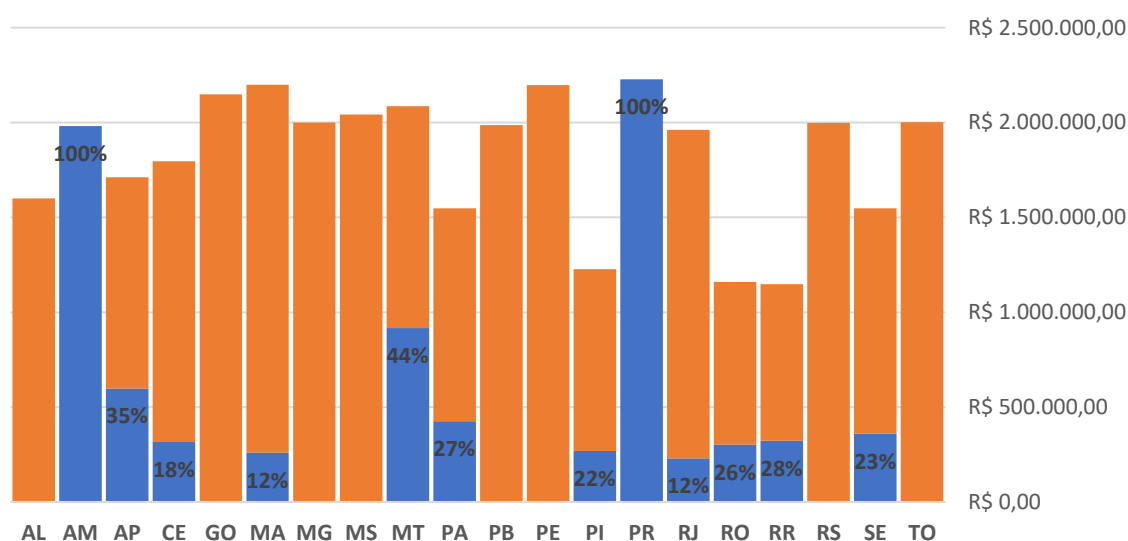
Gráfico 18 – Déficit de Profissionais das Equipes Multidisciplinares por Unidade da Federação



Fonte: SENAPPEN (2023)

Ao analisar os convênios vigentes iniciados em 2013, 2015 e 2020 e estabelecidos entre os estados e o ente federal com o intuito de fomento da política nos territórios, é possível observar o montante reservado à composição e manutenção das equipes multidisciplinares em comparação ao valor total do instrumento de repasse estabelecido.

Gráfico 19 – Valor estimado dos convênios ativos de ME por UF e percentual destinado à formação da EM



Fonte: SENAPPEN (2023)

Embora à época tenham sido inaugurados convênios com a finalidade específica de composição das equipes multidisciplinares, como foi o caso dos estados do Amazonas e do Paraná, nas demais unidades federativas, o recurso destinado foi extremamente reduzido, acrescido daqueles que não fizeram previsão alguma com tal finalidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o panorama exposto, resta indicada a necessidade e a urgência de que as equipes multidisciplinares se tornem parte constitutiva da política de monitoração eletrônica no Brasil.

As normativas apresentadas ao longo do diagnóstico, bem como os referenciais teóricos e metodológicos, como o Manual e o Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil (Brasil, 2020), endossam esse posicionamento, ressaltando a importância das equipes multidisciplinares para o acompanhamento singular e integral do público e estabelecendo, inclusive, parâmetros para a composição mínima das equipes em relação proporcional ao quantitativo de pessoas monitoradas.

Vale destacar que o presente documento compõe um conjunto articulado de ações executadas ao longo do ano de 2023 com o intuito de qualificação e aprimoramento da Política Nacional de Monitoração Eletrônica, que compreendeu a realização de reuniões técnicas bimestrais; visitas *in loco* aos estados; articulação interinstitucional; suporte técnico e metodológico; fomento orçamentário com foco na composição e na ampliação das equipes multidisciplinares; apoio à Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica; execução do Encontro Nacional de Gestores Estaduais em Monitoração Eletrônica; realização do I Seminário Nacional da Política de Monitoração Eletrônica; além do início da produção dos Guias Orientadores para atuação das equipes multidisciplinares e para o acompanhamento das medidas protetivas de urgências, a partir da parceria com o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério das Mulheres. O gerenciamento das informações e a sistematização de dados também esteve entre as prioridades do período.

Dessa forma, ficam evidentes os desafios e o longo percurso a ser transcorrido rumo ao redirecionamento da política. No entanto, importantes passos foram dados em direção à consolidação da monitoração eletrônica enquanto uma ferramenta de enfrentamento à hegemonia da privação de liberdade, observando a subsidiariedade que lhe é característica e a individualização da medida em contraponto à aplicação indiscriminada.

Que este diagnóstico seja uma potente ferramenta para os estados na perspectiva de consolidação das equipes multidisciplinares enquanto elemento indispensável à integralidade da política, a fim de garantir a devida aplicação da monitoração eletrônica e o devido

acompanhamento da pessoa monitorada, em consonância aos princípios de intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa; de dignidade, liberdade e protagonismo das pessoas e da ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade para o desencarceramento, com foco na garantia de direitos e redução dos impactos da medida na vida privada e social do público.

Nesse sentido, a Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP) reafirma o compromisso com a qualificação da Política Nacional de Monitoração Eletrônica enquanto estratégia para o enfrentamento ao uso exacerbado da pena privativa de liberdade, compondo uma arcabouço complexo, diverso, integrado e articulado de ações envolvendo desde a porta de entrada à saída do Sistema Prisional, quais sejam: a Política Nacional de Alternativas Penais, com especial destaque ao Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e às Centrais Integradas de Alternativas Penais; a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, com destaque aos Serviços Especializados de Atenção à Pessoa Egressa, além da Política Nacional de Justiça Restaurativa, em construção, e da Central de Regulação de Vagas.

Por fim, o presente diagnóstico representa um avanço importante, considerando que a partir dele muitos outros desafios estão postos para todos aqueles que se dedicam com afincos e responsabilidade aos rumos da política penal nacional.

7 REFERÊNCIAS

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. **Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11348.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.348%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimental%20e,comiss%C3%A3o%20e%20fun%C3%A7%C3%B5es%20de%20confian%C3%A7a. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. **Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011**. Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Código de Processo Penal, e na Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7627.htm. Acesso em: 18 jun. 2023.

Brasil. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. **Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/604/1/Modelo_Monitoracao_miolo_FINAL_eletronico.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

Brasil. **Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010**. Altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12258.htm. Acesso em: 18 jun. 2023.

Brasil. **Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011**. Altera dispositivos do Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá

outras providências. Brasília: Presidência da República, 2011a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em: 18 jun. 2023.

Brasil. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Nota Técnica nº 21/2020/COMAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Dissemina junto às Unidades da Federação as boas práticas e as diretrizes do Departamento Penitenciário Nacional para a utilização da Política de Monitoração Eletrônica. Brasília: Depen, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-nota-tecnica-sobre-politica-de-monitoracao-eletronica/NotaTcnica212020monitoraoeletronica.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

Brasil. Ministério da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (Depen). **Diagnóstico sobre a política de monitoração eletrônica**. Brasília: Depen, 2018. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/Diagnostico_sobre_a_politica_de_monitoracao_eletronica_-_ano_2017.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

Brasil. Ministério da Segurança Pública. **Portaria MJSP nº 288, de 23 de janeiro de 2023**. Regulamenta a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos e das Funções Comissionadas Executivas do Anexo II ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mjsp-n-288-de-23-de-janeiro-de-2023-459687649>. Acesso em: 23 ago. 2023.

Brasil. Presidência da República. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Sisdepen**: dados estatísticos do sistema penitenciário. Brasília: MJSP, 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzZlNWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwODgtYjVhMmWI00DhmOGUwliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 18 out. 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Monitoramento de medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos**: Complexo Penitenciário do Curado. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/relatorio-inspecao-umf-curado-maio23.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília: CNJ, 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado16494920210921614a0d2d82eae.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2023.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021**. Estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original0047482021082561259334b9264.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

CNPCP. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de implantação de Monitoração Eletrônica e dá outras providências. Brasília: CNPCP, 2017. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4070/4/RES_CNPCP_2017_5.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

CNPCP. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 31, de 1º de dezembro de 2022**. Regulamenta a implementação, acompanhamento, fiscalização e encerramento das medidas de monitoração eletrônica. Brasília: CNPCP, 2022. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/8425>. Acesso em: 20 jun. 2023.

IAPEN/AC. Instituto de Administração Penitenciária do Acre. Divisão de Controle e execução Penal. **Relação de presos x vagas**. Abril de 2023. Disponível em: https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/abril_prisional.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

Ribeiro, Natasha. Sertão Central recebe nova sede de unidade de monitoramento eletrônico de pessoas e alternativas penais. **Governo do Estado do Ceará**, Fortaleza, 7 jun. 2023. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2023/06/07/sertao-central-recebe-nova-sede-de-unidade-de-monitoramento-eletronico-de-pessoas-e-alternativas-penais/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

TJMA. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Unidade de Monitoramento Carcerário. **Relatório Tornozeleira Eletrônica, março 2023**. São Luís: TJMA. Disponível em: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/monitoracao_eletronica/73_relatorio_umf_tornoze_eletronica_mar_2023_02_05_2023_18_11_25.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.